

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 85

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 1º de junho de 2006

## Falta de água afeta bairros da RMR

### Problema foi analisado em audiência pública

Falta de abastecimento, de saneamento básico, contas pagas sem a devida prestação dos serviços da Compesa são alguns dos problemas enfrentados por moradores da Muribeca, Jaboatão dos Guararapes e de Ipojuca, na RMR. O assunto foi debatido, ontem, em audiência pública realizada pelas Comissões de Defesa da Cidadania e de Defesa do Meio Ambiente da Alepe.

O representante das comunidades da Muribeca e da Vila dos Palmares, em Jaboatão, Neilson Gomes, contou que a população dessas duas localidades precisa comprar água a particulares. "O produto é vendido a R\$ 0,20 o balde", reclamou.

De acordo com a assessora de planejamento técnico da Compesa, Rosana Matos, um contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) deverá solucionar os problemas de Ipojuca. Ela também explicou que os moradores da Muribeca dependem da elaboração de um projeto de



ESTATAL - Apesar da ausência do serviço, contas são emitidas para os moradores

saneamento, que está em andamento na Fundação Nacional de Saúde (Funasa). "Acredito que as obras serão iniciadas ainda este ano e temos o prazo de 24 meses para a conclusão", afirmou.

Um termo de ajustamento de conduta foi assinado em fevereiro de 2005, entre a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH) e a Compesa, para que a companhia se compromettesse a não cobrar taxas de esgoto e oferecer um desconto de

40% a 60% nas contas de água dos moradores desses locais. "Precisamos fiscalizar para saber se o termo está sendo cumprido", salientou o promotor de Jaboatão, Flávio Falcão.

Para o presidente da Comissão de Cidadania, deputado Roberto Leandro (PT), as respostas da Compesa não foram satisfatórias. "Com a denúncia dos moradores, cobraremos do Governo do Estado, das Prefeituras de Jaboatão e de Ipojuca definições urgentes

com relação aos problemas apresentados", explicou.

A vice-presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, deputada Ceça Ribeiro (PSB), informou que as denúncias serão encaminhadas ao Ministério Público. Também participaram da audiência o deputado Isaltino Nascimento (PT), representantes do Sindicato dos Urbanitários, Funasa, Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente de Ipojuca e da comunidade de Vila dos Palmares, em Jaboatão.

## Isaltino critica Compesa e cobra mudanças

Os funcionários da Compesa receberam, ontem, o apoio do deputado Isaltino Nascimento (PT). De acordo com o parlamentar, os servidores reivindicam, entre outros pontos, melhores salários e implantação de um Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos (PCCV). "Os lucros da empresa estão aumentando, passaram de R\$ 10 milhões, em 2004, para R\$ 39 milhões, no ano passado.

Porém, a Compesa visa apenas obter ganhos em detrimento de melhores condições para os trabalhadores", avaliou.

Nascimento informou que os funcionários realizaram ontem uma passeata até o Palácio do Campo das Princesas para entregar uma carta ao governador Mendonça Filho (PFL). "A multa de R\$ 20 milhões que a Compesa recebeu, no início deste mês,

por não realizar concurso e substituir os servidores terceirizados, daria para cobrir a pauta de reivindicação", frisou. O petista disse que há cerca de dez anos não há seleção na empresa e que o número de terceirizados chega a 2,7 mil.

Segundo o parlamentar, em 2002, o então governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) tentou privatizar a empresa, mas não obteve sucesso. Pa-

ra o deputado, a companhia não presta um bom serviço, "pois, em muitos lugares, o abastecimento de água é precário e não há tratamento sanitário".

Em aparte, a deputada Ceça Ribeiro (PSB) questionou a postura da diretoria da empresa. Para ela, falta compromisso com os funcionários, "uma vez que se está obtendo lucro exorbitante sem fazer investimentos".

## MPPE

FERNANDO SILVA



Em visita à Alepe, na tarde de ontem, o procurador-geral de Justiça, Francisco Sales, protocolou dois projetos de lei prevendo reajustes para servidores e membros do Ministério Público do Estado (MPPE). Sales foi recebido pelo presidente da Assembléia, deputado Romário Dias (PFL). Segundo o procurador, o Projeto nº 1340/06 garante a simetria constitucional dos membros do MPPE com os integrantes do Judiciário e fixa, em R\$ 22,1 mil, o subsídio do procurador-geral, a partir de 1º de setembro. A Proposta de nº 1341/06 concede reajuste de 10% para os servidores, a partir do mesmo período. Romário considerou justo o aumento para o funcionalismo e lembrou que outros Poderes, como o Legislativo, deram o mesmo benefício. "A outra matéria é mais polêmica, mas acho que o MPPE precisa de apoio para cumprir suas funções. Vamos estudar os projetos nas Comissões e, da minha parte, terão todo o apoio para a aprovação", afirmou. Os deputados Raimundo Pimentel (PSDB), Isaltino Nascimento e Sérgio Leite, do PT, também estiveram presentes.

## Mulher

MOISÉS BARBOSA



O presidente da Alepe, deputado Romário Dias (PFL), inaugurou, ontem, a sala da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, que vai funcionar no primeiro andar do anexo dois. "A partir de agora, os parlamentares terão um espaço para discutir e procurar soluções para os problemas que acometem as mulheres", frisou, sugerindo o nome de Adalgisa Cavalcanti para o lugar, "uma homenagem justa à primeira deputada eleita no Estado e no País". Para a presidente do colegiado, Jacilda Urquiza (PMDB), "as mulheres, entidades governamentais e não-governamentais devem procurar a Alepe a fim de construir projetos de leis e ações que colaborem com o crescimento da mulher". As deputadas Ana Cavalcanti (PP) e Ceça Ribeiro (PSB) também ressaltaram a importância do local.

# Podere e órgãos devem apresentar balanço social

Proposta foi aprovada na reunião da Comissão de Finanças

Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos do Estado deverão ter que publicar, anualmente, um Balanço Social contendo dados quantitativos e qualitativos sobre as iniciativas desenvolvidas no combate à fome, promoção da cidadania e valorização da vida e da dignidade humana. A determinação está prevista no Projeto de Lei nº 1161/06, de autoria do deputado Roberto Leandro (PT), aprovado, ontem, pela Comissão de Finanças da Assembleia. A proposição recebeu parecer dos demais colegiados da Casa e segue, agora, para a análise do Plenário.

De acordo com a matéria, o balanço deve ser apresentado até o dia 9 de agosto de cada ano, contendo dados dos investimentos realizados no ano anterior. O relatório precisará conter as informações relativas a recursos investidos e os resultados das ações voltadas para a população de baixa renda nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, previdência social e assistência aos desamparados. A



MOISÉS BARBOSA

**DADOS** - Estudo qualitativo e quantitativo das ações poderá ser publicado anualmente

proposta determina, ainda, que os Poderes publiquem, no início do mandato, uma projeção das metas a serem atingidas em sua gestão. De acordo com a justificativa do projeto, a iniciativa visa dar mais transparência às ações desenvolvidas pelos entes governamentais.

O colegiado ainda aprovou o Projeto de Lei nº 1310/06, que trata da divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e penas relativos à prática da explo-

ração sexual de crianças e adolescentes e determina a afixação de placas informativas em locais como bares, hotéis, agências de modelo e de viagens. Segundo o vice-presidente da Comissão de Finanças, deputado Adelmo Duarte (PFL), que coordenou a reunião, "a medida ajudará a esclarecer a população e divulgar os números de telefone para denúncias".

Outras sete proposições foram aprovadas pelos par-

lamentares, quatro foram retiradas da pauta de votação e três distribuídas. Entre as acatadas, está a que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de R\$ 16,4 milhões, em favor da Secretaria de Educação. Os recursos são provenientes de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e objetivam a execução de ações na área de Educação de Jovens e Adultos.

## Evento

# PCR descentraliza festejos juninos no Recife

A exemplo do que acontece no Carnaval, a Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) priorizou a descentralização dos pólos juninos, garantindo que as comunidades da periferia participem dos festejos do São João da cidade. O deputado Sérgio Leite (PT) parabenizou, na tarde de ontem, a iniciativa do prefeito João Paulo (PT). O parlamentar informou que o calendário oficial da festa foi divulgado na noite da última terça-feira (30), no Forró do Arlindo, no bairro de Dois Unidos.

"Este São João priorizará a tradicional cultura popular nordestina, dando ênfase à preservação do forró pé-de-serra. Essa é mais uma grande ação da Prefei-

tura da cidade, que busca preservar os ritmos locais", enfatizou Leite. Para o pe-  
tista, a descentralização dos pólos de animação, levando-os aos bairros da periferia, é mais uma demonstração do compromisso assumido pelo atual Governo, que tem como slogan *cuidar bem das pessoas*.

O São João do Recife homenageará o grupo de xaxado da cidade Coruja e Seus Tangarás, fundado pelo forrozeiro Arnaldo Francisco das Neves, que também é homenageado este ano. Para animar o ciclo junino, a Prefeitura contratou 1.200 artistas que farão suas apresentações nos núcleos descentralizados e nos pólos e arraiais comunitários.



FERNANDO SILVA

**SOCIAL** - Sérgio Leite elogiou prefeito João Paulo

## Educação

# Liberato volta a pedir CEE para Caruaru

FERNANDO SILVA



**INSTALAÇÃO** - Doze centros nos últimos dois anos

A instalação de um Centro de Ensino Experimental em Caruaru (CEE) voltou a ser solicitada, na tarde de ontem, pelo deputado Roberto Liberato (PFL). O pefelista destacou que o projeto, adotado em seis municípios do Estado, tem mudado radicalmente o modelo de ensino vigente, fazendo com que os alunos sejam co-produtores do conhecimento. "O sucesso é evidente visto que, nos últimos dois anos, foram inaugurados 12 centros. A vocação de Caruaru para a área educacional, sendo pólo de convergência das cidades

circunvizinhas, justifica a implantação da Unidade", declarou.

Liberato parabenizou o governador Mendonça Filho (PFL) pela assinatura da ordem de serviço para construir a adutora que levará água a Escada, na Mata Sul. Segundo o parlamentar, a obra terá um investimento de R\$ 1,2 milhão e deverá ser concluída em 120 dias. O pefelista também denunciou a empresa de transportes Norte - Sul que, segundo Liberato, não tem cumprido horários nem prestado bons serviços à população do município.

## PLENÁRIO

### Abastecimento

A implantação de 80% da rede de distribuição de água nos distritos de Pão de Açúcar e Vila do Socorro foi comemorada, na tarde de ontem, pelo deputado Antônio Figueirôa (PTB). O trabalhista ressaltou o empenho do prefeito de Taquaritinga do Norte, José Coelho, e solicitou urgência do Executivo Estadual para a conclusão do restante da obra. "A falta de água ainda é um grande problema para a população daquela região. É preciso que o Governo finalize as obras para garantir um direito indispensável na casa de todos os seres humanos", declarou.



# Reunião discute dívida referente à GIM

## Poder Executivo não cumpriu decisão do STF

**D**urante a quinta audiência pública realizada na Alepe para discutir o pagamento da Gratificação de Incentivo Militar (GIM), o deputado Alf (PTB) decidiu marcar uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, a fim de negociar o pagamento imediato da bonificação. O anúncio foi feito, ontem, na reunião solicitada pelo parlamentar, que é presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

De acordo com o petebista, a reivindicação da categoria é legítima. "O benefício foi resultado de uma ação judicial movida pela Associação dos Policiais e Bombeiros Militares Inativos e Pensionistas de Pernambuco (Assinpe). O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a gratificação, mas o Executivo não cumpriu a determinação", explicou.

A Procuradoria Geral do Estado firmou, em 2005, um acordo com a presidência da gestão anterior da Assinpe. Segundo essa negociação, os



COMISSÃO - Procuradoria Geral do Estado precisa intervir

militares receberiam apenas 20% do GIM, em 20 parcelas. O atual presidente da Associação, Lucrécio Nunes, afirmou que a categoria foi enganada. "Cerca de 90% dos associados assinaram uma ata que, depois, foi transformada em ato de assembléia geral. Apenas os 10% que não participaram da reunião receberam 100% do valor", esclareceu.

O representante do departamento jurídico da Assinpe, Eduardo Matheus, considerou a anulação do ato

administrativo uma das soluções. "Esse acordo não reconheceu os direitos dos militares e desrespeitou a decisão do Supremo Tribunal Federal", argumentou.

Para Alf, a decisão que deve prevalecer é a do STF. "Como o acordo não foi homologado pela Justiça, tomaremos as medidas necessárias para anular o ato e validar a decisão do Supremo", completou. Também participou do encontro o procurador da Alepe Douglas Moreno.

## Judiciário

# Geraldo destaca Petrolina

A boa estrutura do Poder Judiciário no município de Petrolina foi registrada, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PFL). O parlamentar lembrou que é na cidade onde fica o fórum da Justiça de maior dimensão no Estado, depois da Capital; as melhores instalações do Ministério Público no Interior, cujo prédio foi inaugurado este ano, e a também estruturada Defensoria Pública.

"O presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) esteve em Petrolina, na última semana, com uma comitiva de 15 juizes e desembargadores. O grupo se uniu a mais 20 juizes das diversas comarcas existentes no Sertão. Na ocasião, estiveram presentes o desembargador Bartolomeu Bueno, que foi juiz em Petrolina, e Jones Figueirêdo, diretor da Escola de Magistratura. Figueirêdo anunciou que irá inaugurar na cidade a primei-

ra unidade da escola no Interior. Isso mostra a dimensão do Pólo Petrolina (PE) e Juazeiro (BA), que possui cerca de 500 mil habitantes", afirmou, lembrando que a cidade pernambucana receberá, ainda, mais duas varas de Justiça.

Em aparte, o deputado Roberto Liberato (PFL) parabenizou Coelho pelo trabalho que desenvolve. "Quero congratular, também, o desembargador Fausto Freitas pela decisão de ajudar Petrolina, e pelas promessas de reformar o Fórum da cidade de Pesqueira e construir a Defensoria Pública e o Fórum de Caruaru", salientou.

Coelho ainda lembrou a visita que será realizada ao Vale do São Francisco, no próximo sábado, pelo candidato à Presidência da República Geraldo Alckmin (PSDB). A passagem do governador Mendonça Filho (PFL), por Petrolina, no

sábado, de onde seguirá para a cidade de Santa Maria da Boa Vista, também foi registrada.

**HOMENAGEM** - A atuação do jornal *O Regional Express*, existente há quatro anos, foi elogiada por Coelho. O parlamentar pediu um Voto de Aplausos a Waldetário Guedes, um dos responsáveis pelo periódico, e exaltou as qualidades pessoais e profissionais do jornalista.

O pefelista também lembrou as ligações de Waldetário com a Sociedade de Amigos da Rua do Imperador (Sari), entidade não-governamental destinada a lutar contra a decadência do logradouro. O presidente Romário Dias endossou os elogios feitos por Geraldo Coelho e acrescentou que "Guedes é um profissional muito respeitado, com passagens pelo *Diário de Pernambuco* e *Jornal do Commercio*".

## Aporte

# HCP receberá R\$ 2,6 milhões

A decisão do Governo Estadual de repassar R\$ 2,6 milhões em benefício do Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP) foi elogiada pelo deputado Augusto Coutinho (PFL). A instituição é a única emergência oncológica do Estado e referência nacional no tratamento da doença, mas vem passando por uma grave crise financeira. "A transferência não resolve todos os problemas, mas é uma ajuda que chegou na hora certa", afirmou. O hospital atende mil pacientes por mês, segundo o pefelista.

Com o dinheiro, será possível adquirir medicamentos



COUTINHO - Apoio

quimioterápicos e material básico para cirurgias. O presidente do conselho administrativo do hospital, Lauro Lins, informou que, com a

verba, serão realizadas 30 cirurgias, em vez das 20 atuais. O deputado frisou que foi à tribuna outras vezes denunciar a situação do HCP, participou da audiência pública realizada em abril do ano passado, na Comissão de Saúde, e esteve no hospital para verificar as condições de funcionamento.

De acordo com o parlamentar, os gastos da unidade de saúde ultrapassam R\$ 700 mil mensais e o abalo no caixa ameaça a prestação de serviços. "Precisamos fazer a sociedade se conscientizar do valor do Hospital do Câncer", argumentou.

## Saúde

# Dia Mundial sem Tabaco

Com o objetivo de sensibilizar as pessoas sobre os males causados pelo consumo do tabaco e seus derivados, a Organização Mundial de Saúde (OMS) celebrou, ontem, o Dia Mundial sem



CARLA - Doenças graves

Tabaco. A deputada Carla Lapa (PSB) abordou o assunto no Plenário e alertou para o fato de, no Brasil, o número de fumantes chegar a 32 milhões.

"O problema começa na juventude, quando, influenciados pela publicidade e pelo exemplo de ídolos e dos pais, muitas crianças e adolescentes se iniciam no consumo do cigarro", lamentou. A socialista destacou que, anualmente, o tabaco faz 200 mil vítimas no território nacional. "Espero que a iniciativa da OMS possa incentivar a população e a sociedade civil organizada a apoiar o Governo na implementação

de medidas de regulação rigorosa dos produtos derivados do tabaco", declarou.

No ano de 2003, Carla apresentou um projeto de lei proibindo o fumo em locais públicos. A proposição foi aprovada pela Alepe e ainda aguarda regulamentação. A socialista pediu ao Executivo Estadual agilidade no trâmite, afirmando tratar-se de uma ferramenta legal no combate aos malefícios do fumo. "A legislação também cria um fundo, a partir da arrecadação das multas aplicadas aos infratores, que será revertido para o Hospital do Câncer de Pernambuco."

## Gestão documental

**O**s cuidados com o manuseio, o acondicionamento de documentos, a racionalização do espaço físico onde são guardados. Essas foram algumas das recomendações dadas durante o Seminário *Excelência na Gestão Documental*, que aconteceu na manhã de ontem, na Escola do Legislativo da Alepe. Ministrada pela gerente de Arquivo e presidente da Comissão de Avaliação de Documentos da Casa, Cynthia Barreto, a aula abordou a importância de preservar materiais que têm valor probatório e permanente. "O objetivo foi proporcionar aos participantes o conhecimento de técnicas adequadas sobre a organização e utilização de um arquivo corrente", observou Cynthia. Entre outros procedimentos técnicos para conservação de documentos, estão evitar comer e manter alimentos no local do acervo; arejar armários onde livros e outros papéis estejam guardados; acondicioná-los em estantes no sentido vertical; e não usar fitas adesivas tipo durex, crepe e cola branca (PVA), pois esses materiais têm alta acidez e provocam manchas irreversíveis quando aplicados. Superintendentes, assistentes, chefes de setores e demais servidores participaram do seminário.



RINALDO MARQUES

## Ato

## ATO Nº 772

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 583724/2006, do Deputado André Luiz Farias-ALF,

**RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
AMITES VIEIRA DA COSTA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	100%
EDNIZE DA SILVA OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	50,13%

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº 780

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 831187/2006, do Deputado Nelson Pereira,

**RESOLVE:** exonerar ANA LAURA MARTINS DE MIRANDA HENRIQUES, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando-a para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 781

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 902859/2006, do Deputado Raimundo Pimentel,

**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADNA LAURINDO XAVIER	Assessor Especial	PL-ASC
CYNTHIA PAULA SILVA BELTRÃO	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA DE LOURDES SILVA BELTRÃO	Assessor Especial	PL-ASC
VIVIANE LIMA DE VASCONCELOS	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 782

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 902859/2006, do Deputado Raimundo Pimentel,

**RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
GUILHERMINO TAVARES NETO	Assessor Especial/PL-ASC	32%
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA VERAS	Assessor Especial/PL-ASC	108,67%
MARIA DA CONCEIÇÃO DELMONDES BENTINHO DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	68%
CLÉA WILIAN SAMPAIO PARENTE MUNIZ	Secretário Parlamentar/PL-SPC	18%
TELVA TATIANE DE OLIVEIRA COUTINHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	90%

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Bruno Lins, Diego Gouveia, Isabelle Barros, Rodrigo Guedes e Zanoni Júnior. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

## ATO Nº 783

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 845950/2006, do Deputado Malba Lucena,

**RESOLVE:** exonerar ERALDO OLIVEIRA DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, SEVERINO MARCELO BEZERRA DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 784

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 39/2006, do Deputado Sílvio Costa,

**RESOLVE:** exonerar ADRIANO DE LIMA DANTAS, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, BRUNO DE ALBUQUERQUE CÉSAR, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 40,89% (quarenta vírgula oitenta e nove por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 785

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2006, do Deputado Lourival Simões,

**RESOLVE:** exonerar JOANA DE MORAES ALEXANDRE, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, SÓCRATES VIEIRA CHAVES, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 58,24% (cinquenta e oito vírgula vinte e quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 786

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 55/2006, do Deputado Lourival Simões,

**RESOLVE:** exonerar ANA PAULA SALVINO DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, ALDISANDRO DE LIMA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## ATO Nº 787

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

**RESOLVE:** nomear FRANCISCA NALÓILDE MATIAS MODESTO, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 31 de maio de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Presidente

## Ordem do Dia

Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 01 de junho de 2006, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6317/2006  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1288/2006, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES/PE, no valor de cento e setenta e dois milhões de reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6318/2006  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2006, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Belém do São Francisco, o direito do uso de imóvel que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6319/2006  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2006, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no valor de seis milhões, trezentos e vinte e hum mil e trezentos reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2006

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6320/2006**  
**Autora: Comissão de Redação de Leis**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006, de autoria do Poder Executivo que introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o *Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE*.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2006**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1302/2006**  
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de dezessete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2006.**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2006**  
**Autor: Poder Executivo**

Concede Pensão Especial mensal, no valor de novecentos e vinte e três reais e noventa centavos a Givanilda Rufino da Silva, Georgia Laís da Silva Guilherme, companheira e filha menor e Mário Jorge Afonso Guilherme, representado por sua genitora Jovelina Brito dos Santos, dependentes de Jorge Afonso Guilherme, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 16 de dezembro de 2000.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/5/2006.**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2006**  
**Autor: Poder Executivo**

Concede Pensão Especial mensal, no valor de oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos a Telma Valéria Marques de Moura Rosa, Diêgo Lucas Marques Rosa e Diogo Lucas Marques Rosa, viúva e filhos menores de Josué Batista Rosa, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 2 de dezembro de 2004.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/5/2006.**

**Discussão Única da Indicação nº 5537/2006**  
**Autora: Dep. Teresa Leitão**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar objetivando a instalação de um telefone público na Rua Adilson Vasconcelos, em Santa Terezinha, antigo bairro da Fábrica, no município de Gameleira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5538/2006**  
**Autor: Dep. Ricardo Teobaldo**

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de providenciar a reconstrução da antiga ponte na Avenida Capibaribe e o asfaltamento à PE 95, localizada no município de Limoeiro, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5539/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar objetivando a instalação de um telefone público na Fazenda Santo Antônio, no município de Quipapá, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5540/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos no Assentamento Areias, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5541/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos no Assentamento Bananeiras, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5542/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos no Assentamento Aracati, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5543/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos no Assentamento Siri, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5544/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos na Vila Estação, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5545/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos na Usina Água Branca, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5546/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de instalar telefones públicos na Vila Taboquinha, no município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5547/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Apelo ao Presidente da Chesf e ao Coordenador do Programa Luz para Todos objetivando a eletrificação rural para o Sítio Gaiola, no município de Ibirajuba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5548/2006**  
**Autor: Dep. Augusto Coutinho**

Apelo ao Superintendente Executivo do Banco Real no sentido de que o nome do Instituto Cultural Bandepe não seja modificado em virtude da aquisição deste pelo Banco supracitado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5549/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Oiticica, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5550/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Queimadas, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5551/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao governador do estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário no Sítio Serra da Cacaria, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5552/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Mingu, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5553/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Massapê, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5554/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Três Voltas, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5555/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Saquinho, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5556/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Milagres, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5557/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário no Sítio Boa Esperança, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5558/2006**  
**Autor: Dep. Nelson Pereira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA objetivando a construção e instalação de um poço artesiano comunitário na Fazenda Olho D'Água, localizada no município de Carnaubeira da Penha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5559/2006**  
**Autor: Dep. Roberto Liberato**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizar o asfaltamento do trecho que liga o Povoado do Entroncamento no município de Lagoa dos Gatos ao município de Belém de Maria, num trecho de 10 quilômetros.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única da Indicação nº 5560/2006**  
**Autor: Dep. Roberto Liberato**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a implantação do abastecimento d’água dos Povoados de Cabugi e Esmera, ambos no município de Bezerros.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 4023/2006**  
**Autor: Dep. Augusto Coutinho**

Voto de Pesar pelo falecimento do médico José Maranhão Lapenda, ocorrido recentemente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 4024/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Voto de Aplauso a todos que fazem a Delegacia de Polícia Civil de Água Preta pela excelente atuação naquele município.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 4025/2006**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Voto de Aplauso ao Dr. Malaquias Anselmo de Oliveira pela recondução à Presidência da OCEPE - Organização das Cooperativas de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

**Discussão Única do Requerimento nº 4026/2006**  
**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Voto de Aplauso à Sociedade Assistencial Saravida, na pessoa de sua Presidente Daize Michele Aguiar Gonçalves e ao Hospital Tricentenário na pessoa de seu Diretor, Dr. Roberto Calixto, por darem apoio ambulatorial e assistencial ao 6º Encontro das Estrelas, na Feira de Beleza Nordeste.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 31/5/2006**

## Ata

**ATA DA QUÍQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2006.**

**Presidência dos excelentíssimos senhores deputados Raimundo Pimentel e Antônio Moraes.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Elias Lira, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sérgio Leite, Sílvio Costa e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os deputados: Dilma Lins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior e Sebastião Rufino. Constatando o quorum regimental, o senhor presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo secretários os deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa. Lidas são aprovadas as atas das reuniões anteriores. Em seguida, o senhor presidente concede a palavra ao Primeiro secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o senhor presidente manda o mesmo à publicação. Fazendo uso da palavra, o senhor presidente registra com satisfação a presença do corpo docente e discente da Escola Marechal Floriano Peixoto, localizada no município de Olinda, presente nas galerias da Assembléia Legislativa. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna a deputada Jacilda Urquisa para saudar com grande satisfação alunos e professores da Escola Marechal Floriano Peixoto presentes nas dependências da Casa Joaquim Nabuco. Logo após, usa da palavra o deputado Roberto Leandro que inicialmente vem cumprimentar os estudantes da Escola Marechal Floriano Peixoto presentes nas galerias deste Poder. Finalizando, comenta reunião ocorrida na Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes que tratou do grave problema que macula nosso Estado que é a situação da violência contra a mulher que teve a iniciativa do Coletivo Mulher, do município do Jaboatão dos Guararapes. Segue-se na tribuna o deputado Roberto Liberato que vem comentar proposições de sua autoria apelando a diversas autoridades, a primeira no sentido de viabilizar a implantação do abastecimento d’água dos Povoados de Cabugi e Esmera; a segunda solicitando o asfaltamento do trecho que liga o Povoado do Entroncamento, no município de Lagoa dos Gatos, ao município de Belém de Maria; e a última parabenizando o governo do Estado pela duplicação da BR 232 no trecho compreendido entre Recife e São Caetano. Com a palavra o deputado Geraldo Coelho que vem apresentar votos de pesar pelo trágésimo dia da morte do jornalista Lúcio Costa. (Assume a Presidência o deputado Antônio Moraes). Prosseguindo, ocupa a tribuna o deputado Raimundo Pimentel para comentar dois projetos enviados a Casa Joaquim Nabuco que versam sobre a criação da Agência de Vigilância Sanitária e o Auxílio Financeiro para o Hospital do Câncer de Pernambuco. Segue-se com a palavra o deputado Adeldo Duarte para tecer alguns comentários acerca do Projeto de Lei nº 1221/2006 que tramita na pauta da Ordem do Dia e é de sua autoria. (Reassume a Presidência o deputado Raimundo Pimentel). Por último, usa a tribuna o deputado Antônio Moraes que vem inicialmente enaltecer o saudoso deputado Ribeiro Godoy, ocasião em que se congratula com seus familiares. Concluindo, mais uma vez vem discorrer sobre a Barragem do Siriji. Encerrado o Pequeno Expediente, o senhor presidente passa à Ordem do Dia. Em votação, são aprovados em primeira discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 1288/2006 e 1292/2006. Distribuído à Décima Primeira Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006 ocupa a tribuna o deputado Ciro Coelho, relator designado, que oferece parecer favorável à matéria, sendo acompanhado pela maioria dos integrantes daquele colegiado presentes. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006 discute a matéria o deputado Sílvio Costa (que foi aparteadado pelos deputados: Henrique Queiroz, Antônio Moraes, Geraldo Coelho e João Fernando Coutinho). Encerrada a discussão, é aprovado em primeiro turno o Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006 (contra o voto do deputado Sílvio Costa). Submetido ao Plenário é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 998/2005. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2006, usam da palavra os deputados Henrique Queiroz, Roberto Liberato e Augusto Coutinho. Encerrada a discussão, é aprovado em primeiro turno o Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2006. Submetidos ao Plenário são aprovados em primeira discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 1295/2006 e 1296/2006. Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 5500/2006 a 5512/2006. Aberta a discussão em Plenário da Indicação nº 5513/2006 ocupa a tribuna o deputado Geraldo Coelho. Encerrada a discussão, é aprovada em único turno a Indicação nº 5513/2006. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 5514/2006 a 5521/2006. Aberta a discussão em Plenário do Requerimento de Urgência para tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2006, discute a matéria o deputado Geraldo Coelho. Encerrada a discussão, é aprovado em único turno o requerimento acima citado. Em votação são aprovados em única discussão os Requerimentos nºs 4004/2006 a 4016/2006. (Sendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2006 foi retirado de pauta por acordo de lideranças). Anunciado o Grande Expediente e não havendo oradores inscritos, o senhor presidente passa a despachar à publicação as Indicações nºs 5537/2006 a 5560/2006 de autoria dos deputados: Teresa Leitão, Ricardo Teobaldo, João Fernando Coutinho, Augusto Coutinho, Nelson Pereira e Roberto Liberato e, os Requerimentos nºs 4023/2006 a 4026/2006 da lavra dos deputados: Augusto Coutinho, João Fernando Coutinho e Pastor Cleiton Collins, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo deputado Raimundo Pimentel, requerimento solicitando Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 1324/2006. Pelo deputado Pastor Cleiton Collins, voto de aplauso à Sociedade Assistencial Saravida, na pessoa da sua presidente, e ao Hospital Tricentenário, na pessoa do seu diretor, por darem apoio ambulatorial e assistencial ao Sexto Encontro das Estrelas na Feira de Beleza Nordeste. Pelo deputado João Fernando Coutinho, onze proposições: a primeira, apelo aos senhores: presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e ao coordenador do Programa Luz Para Todos, no sentido de providenciarem a eletrificação rural do sítio Gaiola, no município de Ibirajuba; da segunda à nona, apelos ao senhor gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste, no sentido de viabilizar a instalação de telefones públicos nas seguintes Vilas: Taboquinha, Estação; Usina Água Branca; Assentamentos: do Siri, Aracati, Bananeiras, Areias; Fazenda Santo Antônio; o décimo e o décimo primeiro, votos de aplausos a todos que fazem a Delegacia de Polícia Civil de Água Preta pela excelente atuação no referido município; e ao doutor Malaquias Anselmo de Oliveira, pela recondução à presidência da Organização das Cooperativas de Pernambuco. Pelo deputado Ricardo Teobaldo, apelo aos senhores: governador do Estado e ao diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciarem a reconstrução da antiga ponte na Avenida Capibaribe e o asfaltamento da Avenida Capibaribe a PE 95, no município de Limoeiro. Pela deputada Teresa Leitão, apelo ao senhor gerente de Relações Institucionais da Telemar no sentido de que seja instalado um telefone público na Rua Adilson Vasconcelos, no antigo Bairro da Fábrica, no município de Gameleira. Pelo deputado Augusto Coutinho, duas proposições: a primeira, apelo ao senhor superintendente Executivo do Banco Real, no sentido de que o nome do Instituto cultural Bandepe não seja modificado em virtude da aquisição deste pelo banco supracitado; e a segunda, voto de pesar pelo falecimento do médico José Maranhão Lapenda. Pelo deputado Nelson Pereira, apelos aos senhores: governador do Estado, secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de providenciarem a construção e instalação de poços

artesianos nas seguintes Fazendas: Olho D ’Água, Milagres, Saquinho, Três Voltas, Mingu, Massapê, Queimadas, Oiticica, e Sítios: Boa Esperança e Serra da Cacaria, no município de Carnaubeira da Penha. Em seguida, o senhor presidente encaminha a Primeira, Segunda, Terceira e Oitava Comissões as seguintes proposições: Emendas nºs 01, 02 e 03, do deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei nº 1317/2006. (O Projeto de Lei nº 1324/2006 oriundo do Poder Executivo foi despachado no Expediente da presente reunião, onde consta o respectivo resumo e os encaminhamentos). Faltaram à presente reunião os deputados: Carla Lapa, Claudiano Martins e Teresa Leitão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

## Expediente

**QUÍQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 72** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1325 que Concede Pensão Especial. Às 1ª e 2ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 73** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1326 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

**PARECER Nº 6305** - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1292. A Imprimir.

**PARECERES NºS 6306, 6307, 6308, 6309, 6310, 6311 E 6312** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1161, 1307, 1310, 1311, 1313, 1314 e 1315. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 827** - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTÉRIO DA CULTURA prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5284, do Deputado Antônio Figueirôa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 178** - DO DIRETOR-PRESIDENTE DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 3971, do Deputado Guilherme Uchôa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 188** - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5134, da Deputada Carla Lapa, e do requerimento nº 3790, do Deputado Antônio Moraes. Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES solicitando dispensa nas reuniões pelnárias dos dias 31 de maio e 01 de junho de 2006. À Publicação.

## Solicitação de Dispensa

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 31 de maio e 01 de junho de 2006 pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

Viagem a Brasília.

**Recife, 31 de maio de 2006.**

**Deputado Lourival Simões**

**DESPACHO**

**DEFERIDO**  
EM, 31/04/2006

**Deputado Romário Dias**  
Presidente

## Mensagens

## MENSAGEM Nº 072/2006.

Recife, 31 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal aos dependentes de JOSÉ REGINALDO DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco : **GILVANIA MARIA CALVACANTI DE ALBUQUERQUE SILVA** viúva, e sua filha menor **GICELDA ANTÔNIA ALBUQUERQUE DA SILVA**, por ela representada, **ANA MARIA DE SOUZA** companheira, e **JOSÉ GABRIEL SANTANA DA SILVA**, filho menor, representado por sua genitora CRISTINA PAZ DE SANTANA.

O ex-policial militar faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Ofício nº 604/DP-4, da Polícia Militar de Pernambuco.

O Projeto ora encaminhado, atende aos pressupostos exigidos na Constituição do Estado, artigo 100, § § 8º, 9º e 12, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 31 de maio de 2006.**

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA.

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1325/2006

**Ementa:** Concede Pensão Especial.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 965,90 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) aos dependentes de JOSÉ REGINALDO DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 24 de dezembro de 1999 : **GILVANIA MARIA CALVACANTI DE ALBUQUERQUE SILVA** viúva, e sua filha menor **GICELDA ANTÔNIA ALBUQUERQUE DA SILVA**, por ela representada, **ANA MARIA DE SOUZA** companheira, e **JOSÉ GABRIEL SANTANA DA SILVA**, filho menor, representado por sua genitora CRISTINA PAZ DE SANTANA.

§ 1º Os valores devidos aos beneficiários, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus a beneficiária GICELDA ANTÔNIA LBUQUERQUE DA SILVA será devida até a data em que a mesma atingiu a maioridade civil.

§ 3º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado  
29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado  
29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas  
3.1.90.03 - Pensões  
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 31 de maio de 2006.**

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Governador do Estado

**Às 1ª e 2ª Comissões.**

### MENSAGEM Nº 073/2006

Recife, 31 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para o Estado de Pernambuco ceder ao Município de Brejo da Madre Deus o direito de uso de imóvel sua propriedade, denominado "Casa de Câmara e Cadeia", localizado na Rua Tomás de Aquino Almeida Maciel, s/nº, naquele município.

A presente proposição objetiva possibilitar que o Município de Brejo da Madre Deus implante o Espaço Cultural Governador Miguel Arraes de Alencar, que será destinado à exposição e divulgação dos bens históricos, culturais, artísticos, turísticos e econômicos da Região.

Na expectativa de que se emprestará, ao Projeto o indispensável apoio a sua formalização, colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares protestos de estima e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 31 de maio de 2006.**

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ROMÁRIO DIAS**  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1326/2006

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso de imóvel integrante de seu patrimônio, denominado "Casa de Câmara e Cadeia", localizado na Rua Tomás de Aquino Almeida Maciel, s/nº, no Município de Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à implantação do Espaço Cultural Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 31 de maio de 2006.**

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Governador do Estado

**Às 3ª, 1ª, 2ª e 4ª Comissões.**

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1327/2006

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Amigos da Criança e do Adolescente do Hospital Barão de Lucena.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente do Hospital Barão de Lucena, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob o nº 05515616/0001-19 e estabelecida à Avenida Caxangá, nº 3860 - Recife / PE - CEP 50731-000.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documentos anexados:

1. Estatuto Social devidamente registrado;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Cópia das Atas das Assembléias Gerais e Reuniões de Diretoria;
4. Cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
5. Cópias dos Relatórios Demonstrativos de Receitas Obtidas e Despesas Realizadas nos exercícios anteriores, com detalhamento dos recursos recebidos;
6. Dclaração dos dirigentes da Entidade Civil, com firmas reconhecidas;
7. Relatório circunstanciado dos últimos exercícios financeiros comprovando desenvolver atividades voltadas para a filantropia;
8. Certidão de Antecedentes Criminais de seus dirigentes;
9. Certidão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

##### Justificativa

A Associação Amigos da Criança e do Adolescente do Hospital Barão de Lucena, conhecida como Barãozinho, é uma sociedade social, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com finalidades filantrópicas, fundada em 05 de setembro de 2002, com sede na cidade do Recife.

A entidade, de acordo com seus estatutos, tem por objetivos:

- Prestar auxílio social aos pacientes e familiares, durante e após sua hospitalização, garantindo a continuidade de seu tratamento de saúde;
- Fomentar e realizar pesquisas que interesse à saúde da criança e do adolescente;
- Promover e coordenar atividades de caráter científico, inclusive com a edição de publicações técnicas;
- Promover e coordenar atividades lúdicas, culturais, educativas e religiosas para os pacientes, familiares e equipes de saúde.

São esses objetivos que vêm sendo atendidos e cumpridos integralmente pelo voluntariado, membros dessa associação, dando conforto e esperança aos jovens que se encontram no Hospital Barão de Lucena, estendendo-se aos seus familiares e equipes de saúde.

Sendo assim, nada mais justo em tornar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente do Hospital Barão de Lucena - Barãozinho, em reconhecimento aos trabalhos realizados com os jovens hospitalizados, seus familiares e as equipes de saúde daquele nosocômio, é que submeto a apreciação dos meus pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, pela aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2006.**

**Sebastião Rufino**  
Deputado

**Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1328/2006

**Ementa:** Dispõe sobre o parcelamento das diárias cobradas por depósitos públicos estaduais destinados à guarda de veículos apreendidos e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º - Os veículos apreendidos pelo Poder público estadual, por infração ao código Brasileiro de Trânsito, retidos em depósitos públicos estaduais sob a custódia do Detran-PE, terão o valor referente às diárias do depósito parceladas em até seis vezes, sempre que este for superior a 1(um) salário mínimo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O objetivo desse projeto de lei é possibilitar que os valores cobrados como diárias nos depósitos de veículos apreendidos sejam parcelados, pois muitas vezes, os veículos não são retirados em virtude do valor das diárias e também da impossibilidade de se parcelar o débito.

O valor da diária não pode ter como objetivo punir o proprietário do veículo. O parcelamento do débito possibilitará que os proprietários retirem seus veículos com maior facilidade.

Portanto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação dessa importante proposição.

**Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2006.**

**Izaías Régis**  
Deputado

**Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1329/2006

**Ementa:** Ementa: Institui, no calendário do Estado de Pernambuco, o Dia das Educadoras da Cozinha.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art1º - Fica instituído, no calendário do Estado de Pernambuco, o Dia das Educadoras da Cozinha, a ser comemorado em 31 de agosto de cada ano.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo homenagear a classe profissional das merendeiras, que muito vem contribuindo com a educação em nosso Estado, especialmente quanto à alimentação dos nossos alunos.

A educação é um processo que ocorre em todo o ambiente escolar. É, portanto, fundamental considerar os profissionais responsáveis pelo serviço da merenda, inclusive pela ralação direta deles com os alunos, como ativamente participantes deste contexto.

As merendeiras desenvolvem atividades inerentes ao preparo e distribuição da merenda escolar, sempre na busca de atender as necessidades nutricionais dos estudantes. Ressalte-se ainda que elas cuidam da conservação e armazenamento dos alimentos, da limpeza e higiene dos locais de trabalho, dos equipamentos e utensílios, entre outras tarefas afins.

O acesso delas à profissão dá-se geralmente, por serem humildes, detentoras dos ofícios de cozinhar e limpar, mães de alunos pobres, normalmente recebendo baixa remuneração e vivendo em precária condição de vida, apesar da política pública escolar ser cada vez mais complexa.

A refeição escolar também cumpre um papel importante junto ao corpo docente, não só pelo deslocamento entre as unidades de ensino, como também no auxílio do controle do comportamento dos alunos.

Portanto, é justo que se acate a proposição ora exposta, considerando 31 de agosto como o Dia das Educadoras da Cozinha, em prol das atividades desenvolvidas pelas merendeiras, afetivas e efetivas, cuidando dos alunos e professores do nosso Estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2006.

Augusto Coutinho  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 8ª e 10ª Comissões.

## Ofício GPG nº 207/2006

Recife, 31 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Legitimados pelos artigos 127, § 2º, 129, § 4º, da Constituição da República, 68 da Constituição do Estado de Pernambuco e § 1º do art. 57, da Lei Complementar nº 12/94 com as alterações posteriores, que conferem iniciativa privativa às leis que venham a tratar da política remuneratória de seus membros, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que fixa o subsídio dos membros do Ministério Público, de modo a compatibilizá-lo ao já encaminhado a essa Assembléia Legislativa para os desembargadores do Tribunal de Justiça, por meio do Projeto de Lei nº 1.305/2006.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, esperamos, com otimismo, que, com a remessa deste Projeto, o compromisso de um Governo seja honrado e que o desigual e injusto tratamento que vinha sendo conferido ao Ministério Público de Pernambuco, cesse. Basta para isso a expressa vontade política do Poder Executivo e o indispensável apoio desse Parlamento.

Deve-se se fazer o pesaroso registro que o Ministério Público deste Estado é o único da federação onde o tratamento concedido aos seus membros de forma reiterada é diferente daquele dado aos membros do Poder Judiciário. Mas, deve ser reafirmado com convicção e orgulho, que razões de recrutamento, conhecimentos, capacidade técnica, superioridade - moral ou ética-, inexistem para que isto persista. Fica para a história, a ciência política e a sociologia refletir acerca dos reais motivos para esse tratamento.

Nesse sentido, o Ministério Público de Pernambuco aproveita a oportunidade para, embora de maneira repetitiva, falar acerca do entendimento desta Instituição quanto à necessidade de se conferir idêntico tratamento legal aos membros das carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Repise-se, não se está afirmando que teto é piso. Afirma-se, apenas, que, dentro do sistema de freios e contrapesos erigido pela Constituição da República, ressaltaria discriminatório, senão dissimulatório, o comportamento do constituinte de atribuir-se e cobrar-se, diariamente, dessas duas instituições republicanas, tão graves e sérias responsabilidades na defesa dos direitos da sociedade perante e, no mais das vezes, contra os outros Poderes do Estado, se a apenas uma delas viessem a ser conferidos os meios materiais e humanos e as correspondentes garantias aos seus agentes.

Já nas Mensagens referentes aos subsídios de 2004 e 2005, que buscavam corrigir a irrazoável diferença estipendial que então se estabeleceu entre os subsídios dos membros das duas Instituições, vocalizou-se, perante essa Casa, a insatisfação de todos os membros do Ministério Público. Ao fim, aprovou-se um projeto de lei com uma diferença de dez pontos percentuais entre as remunerações dos integrantes das duas instituições. Diferença essa que, não obstante a promessa do Poder Executivo em rapidamente corrigi-la, mediante a transferência de recursos orçamentário-financeiros, persiste até a presente data.

Ante a indistigável e continuada discriminação, faz-se necessário, mais uma vez, transcrevermos a fala do então Procurador-Geral da República, em Mensagem enviada ao Congresso Nacional, retratando o inexplicável desequilíbrio entre as remunerações das duas instituições na esfera da União e corrigindo a distorção, via remessa de projeto, que resultou na Lei Federal nº 10.477, de 26.06.2002, na qual asseverou que tal fato, a par de ferir a interpretação haurida da nova Constituição de 1988, destoava da normativa internacional, assim:

*"(...) os integrantes das carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público são considerados agentes políticos, e não servidores públicos, em decorrência dos cargos que ocupam, cujo exercício exige como princípio a independência funcional para que tenham liberdade da concretização dos misteres respectivos, tendo-lhes sido deferidas as garantias dispostas nos artigos 95 e 128, 1, sendo elas a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade de subsídio.*

*Ressalta mais evidente ainda a equivalência existente no ordenamento jurídico brasileiro entre os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público quando o constituinte originário estabeleceu as mesmas vedações para ambas as carreiras, estas estabelecidas nos arts. 95, parágrafo único e 128, II da Carta Magna, estabelecendo que ambos não podem exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério; receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; dedicar-se à atividade político-partidária.*

*Por outro lado, é de se destacar que há uma tendência mundial para a equivalência entre os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público.*

*Em Portugal, a exemplo, o artigo 75, item 1 da Lei 60/98 (Estatuto do Ministério Público) efetivou naquele país a equivalência entre o Ministério Público com a magistratura judicial, ao dispor: "A magistratura do Ministério Público é paralela à magistratura judicial e dela independente".*

*Na Espanha, o Estatuto Orgânico do Ministério Público, Lei nº 50, de 30 de dezembro de 1981, em seus artigos 52 e 53, estabelece a equivalência entre as duas instituições:*

*'Artículo 52. - Los miembros del Ministerio Fiscal gozarán de los permisos y licencias, y dei régimen de recompensas, que reglamentariamente se establezcan, inspirados unos y otros en lo dispuesto para Jueces y Magistrados por La Ley Orgánica del Poder Judicial.'*

*'Artículo 53. El régimen retributivo de los miembros del Ministerio Fiscal se regirá por Ley y estarán equiparados en retribuciones a los miembros de la Carrera Judicial.'*

*Na Itália também o Ministério Público guarda equivalência com a magistratura, dada a unidade existente entre as carreiras, sendo inclusive o seu membro chamado de magistrado 'inquirente' e o correspondente a juiz do Brasil é chamado de magistrado 'judicante', conforme lembra o substituto do Procurador Nacional Antimafia, Giuliano Turone:*

*'(...) em Itália a independência do MP está fortemente salvaguardada pela unidade entre as carreiras julgadora (judicante) e investigadora (inquirente): enquanto a carreira se mantiver unitária, enquanto juizes e MP forem governados por um mesmo Conselho Superior da Magistratura, qualquer ameaça potencial à independência do MP poderá ser neutralizada, porque os valores e a cultura da independência do juiz - e as correspondentes garantias - tenderão natural e automaticamente a proteger de maneira adequada também a independência do MP.'*

*Na Alemanha, também existe equivalência entre o Ministério Público e a Magistratura. No tocante à natureza jurídica do Ministério Público alemão, é consensual na doutrina tratar-se de 'um órgão da tutela penal equiparado aos tribunais, a quem cabe a persecução penal e a co-participação no processo penal', conforme estabelece a Lei de Organização Judiciária alemã.*

*A tendência europeia quanto à equivalência dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público é demonstrada na Declaração de Princípios sobre o Ministério Público (adotada em Nápoles, 2 de março 1996) feita pelos Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade — MEDEL, in verbis:*

*'IV. Estatuto Os membros do Ministério Público são necessariamente magistrados, integrados a um corpo judiciário único, onde constituem uma magistratura distinta, a qual terá um estatuto, direitos e garantias equivalentes àqueles dos juizes. (IV. STATUT ET PERSONNEL Lés membres du MP sont nécessairement des magistrats, intégrés dans un corps judiciaire unique, ou constituant une magistrature distincte, Laquelle aura un statut, des droits et des garanties équivalents à ceux des juges.)'*

Em complemento ao afirmado pelo então Procurador-geral da República, fiz, então, ver que caberia menção

*(...), ainda, às Diretrizes aprovadas no Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente, celebrado em Havana (Cuba) de 27 de agosto a 07 de setembro de 1990, presente o Brasil, onde consta que os integrantes do Ministério Público, para além de adequada remuneração, devem ter asseguradas condições de trabalho para todos. Explicadas*

*Tais Diretrizes, à toda evidência, por razões econômicas do Estado, que têm se refletido nos restritivos orçamentos aprovados para a Instituição ministerial em Pernambuco, não vêm sendo cumpridas, tanto que continuam vagos 140 cargos de Promotores de Justiça, 14 de Procuradores de Justiça, 335 de servidores, de um total de 456. Mais: inexistem instalações condígnas de trabalho para todos. Explicadas essas razões de ordem econômica, pode-se vir a compreendê-las e aceitá-las, desde que os efeitos delas decorrentes atinjam a todos os órgãos do Estado, sem qualquer distinção, porque à vista da Constituição da República, a repartição dos recursos orçamentários, para as instituições estatais, devem ter paridade de tratamento, pena de serem estabelecidos odiosos e inexplicáveis privilégios e de serem cristalizadas antigas e injustas distorções. Em resumo: há de se "tratar os iguais, igualmente; e os desiguais, desigualmente."*

Esperava-se que, com a Emenda Constitucional nº 45/04, essa desigualdade cessasse. Porque foi isso que ela buscou corrigir, ao determinar que se aplicasse ao Ministério Público todo o art. 93. É certo, no que coubesse. Mas, com um mínimo de racionalidade, não é possível que somente em Pernambuco continue a se interpretar que todos os demais incisos daquele artigo sejam aplicáveis à Instituição, menos o que trata de subsídio.

Manter-se a mesma situação, quando não subsistem óbices legais ou econômicos, é, permitam-nos a constatação, querer proposadamente subalternizar o Ministério Público, é desmerecer o trabalho de todos os promotores e procuradores de Justiça do Estado de Pernambuco.

E, a guiar-nos pelo sentimento destes promotores e promotoras, isso somente é feito pela incompreensão de alguns poucos acerca do papel constitucional do Ministério Público na defesa dos direitos humanos, no combate à corrupção pública, à sonegação fiscal e ao crime organizado. Enfim, na defesa da ordem jurídica e do regime republicano. O sentimento de todos é que se estaria "punindo" ou "retaliando" a Instituição mais pelos seus acertos, do que pelos seus eventuais erros. Mas, aqui, é necessário que se deixe justificado: nenhum tratamento infligido aos membros do Ministério Público, por pior que seja, fez ou fará com que haja desânimo na promoção e defesa da cidadania. No exercício dessa atribuição não houve nem haverá espaço para concessões.

Com efeito, pedimos vênua para, ratificando todos os termos das Mensagens anteriores, utilizar-nos, nesta oportunidade, tão-só das palavras do procurador-geral de República, Cláudio Fonteles, quando do encaminhamento do Projeto de Lei nº. 4.652/2004, aprovado em julho próximo passado pelo Congresso Nacional (Lei nº 11.144, de 26 de julho de 2005), em tudo aplicável aos Ministérios Públicos dos entes federados:

*"A simetria existente entre as carreiras do Judiciário e do Ministério Público encontra-se plasmada no ordenamento jurídico brasileiro, assumindo dimensões explícitas na Constituição Federal de 1988 com o estabelecimento das mesmas vedações e das mesmas garantias (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios). Decorre daí a observância, desde então, de políticas remuneratórias específicas para as carreiras da Magistratura da União e do Ministério Público da União, do que é exemplo recente a edição das Leis nº 10.474 e nº 10.477, de 2002. O desenho constitucional simétrico acha-se ainda mais nítido, agora, com a recente promulgação da Emenda Constitucional nº 45, que determina a aplicação, no que couber, do art. 93 da Constituição Federal ao Ministério Público e institui os Conselhos Nacionais da Magistratura e do Ministério Público, com estruturação similar, idêntica função e objetivos coincidentes".*

Este argumento torna-se claro quando é emoldurado no quadro-resumo já apresentado à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dessa Assembléia, assim:

## SIMETRIAS CONSTITUCIONAIS



E, a explicação supra não é inventada. Ela expressa graficamente uma leitura da Constituição da República, quando dispõe, *verbis*:

*"(...)*

*Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.*

*§ 1º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.*

**Art. 128. O Ministério Público abrange:**

**I - o Ministério Público da União, que compreende:**

- o Ministério Público Federal;
- o Ministério Público do Trabalho;
- o Ministério Público Militar;
- o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**II - os Ministérios Públicos dos Estados.**

*§ 5º - Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:*

**I - as seguintes garantias:**

- vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
- inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**II - as seguintes vedações:**

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;
- exercer a advocacia;
- participar de sociedade comercial, na forma da lei;
- exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
- exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Um simples olhar por sobre as leis remuneratórias de todos os Ministérios Públicos dos demais entes federados não permite requerer o inconsistente argumento de que a simetria das carreiras do Judiciário e do Ministério Público somente se aplica às carreiras da União. É que, pelo princípio constitucional da unidade do Ministério Público (v. art. 127, CR/88), que permite dividi-lo em ramos apenas para efeito de organização e de distribuição e exercício de suas atribuições dentro do Estado brasileiro, não seria possível que prerrogativas e garantias fossem asseguradas a apenas um dos seus ramos (o Ministério Público da União) em detrimento de um seu outro (o dos Estados) -, ao qual se aplicariam todas as vedações. É uma interpretação irrazoável, que violenta a Constituição da República.

No sentido de proteger a Constituição da República e assegurar a autonomia da Ministério Público e a independência funcional dos seus membros, o Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, ao expedir **Nota Técnica** acerca desta matéria, testificou:

#### CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2005

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e cinco, às nove horas e dez minutos, no edifício-sede da Procuradoria Geral da República, iniciou-se a terceira sessão ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a presidência do Doutor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Janice Agostinho Barreto Ascari, Ivana

Auxiliadora Mendonça Santos, Osmar Machado Fernandes, Gaspar Antonio Viegas, Paulo Sérgio Prata Rezende, Luciano Chagas da Silva, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, Hugo Cavalcanti Melo Filho, Ricardo César Mandarino Barretto, Francisco Ernando Uchoa Lima, Luiz Carlos Lopes Madeira, Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva e Alberto Machado Cascais Meleiro. Presentes, também, o Doutor Roberto Antonio Busato, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Doutor Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, e representantes do Conselho Nacional de Procuradores Gerais. 1) Audiência Pública com os Procuradores-Gerais de Justiça. Foram tratados os seguintes assuntos: Impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal; questões de improbidade administrativa; foro especial; poder investigatório do MP; exercício do magistério por seus membros; Código de Ética; controle externo da atividade policial; Corregedorias; paridade entre o Ministério Público e a magistratura, em relação aos vencimentos e ao número de cargos existentes; planejamento estratégico, etc. Encerrada a audiência pública, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: (...)

“Nota técnica que expede o Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício das competências previstas no artigo 130-A, § 2.º, II, da Constituição e no artigo 19, VI, do seu Regimento Interno.

A Emenda Constitucional n.º 45/04 deu nova redação ao artigo 129 da Constituição para determinar, em seu § 4.º, que seja aplicado ao Ministério Público, no que couber, o disposto no artigo 93. O referido artigo 93, no inciso V, estatui:

'Art. 93. (...)

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros dos Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º.

**Da combinação dos preceptivos constitucionais resulta que o escalonamento fixado para a magistratura da União e dos Estados aplica-se, observados os mesmos parâmetros, aos membros do Ministério Público. Assim é que os subsídios dos Subprocuradores-Gerais da República corresponderão aos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça que, por seu turno, representam 95% dos valores recebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal. A partir daí, observadas as diferenças mínimas de 5% e máxima de 10%, serão fixados os subsídios para as demais categorias da estrutura do Ministério Público, seja da União, seja dos Estados, devendo-se levar em consideração, para este fim, que os cargos de Procuradores de Justiça dos Estados correspondem aos de Procuradores Regionais da União.”**

Esses irrefutáveis argumentos jurídicos – aliados ao trabalho e à credibilidade social angariados pelo Ministério Público pernambucano - são mais que suficientes para que, em se querendo, sejam superados todos os obstáculos que se lhe venham a ser opostos. De outra parte, eventuais oposições à simetria utilizando-se de dados financeiros ou econômicos não têm base na realidade dos fatos ou números. Segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto da Região Nordeste chega a quase 215 bilhões de reais. Nessa classificação, Pernambuco ocupa a segunda posição, perdendo apenas para a Bahia ( Quadro Abaixo, Fonte IBGE).

Estados	População	PIB	% PIB Nordeste	PIB per Capita	IDH-M
Bahia	13.435.612	78.977.090.000	34,1%	5.878,19	0,688
Pernambuco	8.161.862	46.430.180.000	20,1%	5.688,67	0,705
Ceará	7.758.441	30.780.500.000	13,3%	3.967,36	0,700
Paraíba	3.518.595	14.795.090.000	6,4%	4.204,83	0,661
Rio Grande do Norte	2.888.058	14.793.820.000	6,4%	5.122,41	0,705
Maranhão	5.873.655	14.522.940.000	6,3%	2.472,56	0,636
Sergipe	1.874.613	12.076.170.000	5,2%	6.441,95	0,682
Alagoas	2.917.664	11.149.090.000	4,8%	3.821,24	0,649
Piauí	2.923.725	7.841.370.000	3,4%	2.681,98	0,656
<b>Nordeste</b>	<b>49.352.225</b>	<b>231.366.250.000</b>	<b>100%</b>	<b>4.688,06</b>	<i>Fonte IBGE- 2003 e PNUD</i>

Ora, em todos os Estados do Nordeste, mesmos naqueles cujos indicadores econômicos são bem mais baixos, existe a simetria de subsídios entre membros do MP e do Poder Judiciário, ainda quando ambos não estão no teto, como é caso do Estado das Alagoas. Apenas Pernambuco continua a impor ao Ministério Público essa discriminação, não obstante o respeito, a credibilidade e o reconhecimento que já obteve da população, pelo trabalho de todos os seus membros. Tanto assim que Pernambuco, com muita honra, foi alçado à presidência do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG. Ainda nesse sentido, cabe informar a esse Parlamento que, em face, também, das ações de combate aos crimes contra a ordem tributária levadas a efeito pelo Ministério Público e Inteligência Fazendária, os dados de arrecadação relativa ao ICMS, maior componente da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado, demonstram significativa melhora. Diferentemente da previsão pessimista da SEFAZ (9% - nove pontos percentuais), ela cresceu, no 1º Quadrimestre de 2006, 18,5% (dezoito e meio pontos percentuais) em relação ao mesmo período do ano passado. O que eleva a média anual de crescimento da Receita Corrente Líquida para 15 % (quinze pontos percentuais).

Em resumo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Parlamentares: o projeto de lei atende a uma diretriz constitucional; está sendo remetido bem antes dos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o final do mandato do procurador-geral de Justiça (10 de janeiro de 2007); os seus efeitos financeiros estão divididos em dois tempos – setembro e dezembro; e, estão sendo respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Embora enfadonha para uma Mensagem de Projeto de Lei, fez-se essa análise retrospectiva para que, mais uma vez, sejam publicizados e registrados os fatos e atos nos anais da Casa de Joaquim Nabuco.

Por fim, certo de que a presente proposição, desta vez, receberá a devida acolhida e tramitação, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares protestos de estima e consideração, reafirmando o solene juramento prestado pelos membros do Ministério Público de defender a Constituição da República e a deste Estado, lutando para que todos, como de ordinário seria supor no regime democrático, a elas se submetam, porque iguais perante a Lei.

Recife, em 31 de maio de 2006.

Francisco Sales de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ROMÁRIO DE CASTRO DIAS  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1340/2006

**EMENTA:** Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao preceituado nos artigos 37, X e XI,39, § 4º, 127, § 2º, 128, § 5º, I, c, 129, § 4º, da Constituição da República, artigo 69, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, o subsídio de Procurador de Justiça fica limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º. A partir de 01 de setembro de 2006, o subsídio de Procurador de Justiça será de R\$ 20.567,98 (vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

§ 2º. A partir de 01 de dezembro de 2006, o subsídio de Procurador de Justiça será de R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Em relação aos promotores de Justiça da 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, será observada a diferença de 10% (dez por cento) prevista no art. 129, § 4º, inciso V, da Constituição da República e art. 57, da Lei Orgânica do Ministério Público, conforme valores constantes do Anexo Único.

Art. 3º A aplicação desta Lei é extensiva aos membros aposentados do Ministério Público do Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento do Ministério Público.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO ÚNICO

Subsídios dos Membros do Ministério Público de Pernambuco  
Vigência de 01 de setembro até 30 de novembro de 2006

Cargo	Valor em Reais
Procurador de Justiça	20.567,98
Promotor de 3ª Entrância	18.511,18
Promotor de 2ª Entrância	16.660,06
Promotor de 1ª Entrância	14.994,05

Vigência a partir de 01 de dezembro de 2006

Cargo	Valor em Reais
Procurador de Justiça	22.111,25
Promotor de 3ª Entrância	19.900,13
Promotor de 2ª Entrância	17.910,12
Promotor de 1ª Entrância	16.119,11

Recife, em 31 de maio de 2006.

Francisco Sales de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Ofício GPG nº 208/2006

Recife, 31 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Ordinária em anexo, que tem por objetivo reajustar a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005.

O reajuste proposto visa a recompor parte das perdas salariais dos servidores, conforme previsto nas Constituições Federal e Estadual.

Ressalto, por oportuno, que os demais Poderes e Instituições já encaminharam projetos de idêntico teor, os quais já foram aprovados por essa Egrégia Assembléia Legislativa e sancionados pelo Poder Executivo do Estado.

Renovo, por oportuno, protestos de consideração e apreço.

Recife, em 31 de maio de 2006.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
Procurador-geral de Justiça

Exmo. Sr.  
Deputado ROMÁRIO DE CASTRO DIAS  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Recife/PE

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1341/2006

**EMENTA:** Reajusta a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os valores da remuneração dos cargos efetivos e comissionados e das funções gratificadas integrantes da estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, ficam reajustados em 10% (dez inteiros por cento) sobre os valores vigentes, a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 2º Os reajustes remuneratórios estabelecidos nesta Lei aplicam-se aos proventos dos servidores aposentados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento do Ministério Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, em 31 de maio de 2006.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
Procurador-geral de Justiça

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 6306/2006

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Projeto de Lei nº 1161/2005  
Autoria: Deputado Roberto Leandro

#### 1. Histórico

1.1 Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei Ordinária nº1161 de autoria do Deputado Roberto Leandro, que institui o Balanço Social no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco;

#### 2. Parecer do Relator

O que objetiva a Proposição, são que os entes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, deverão publicar todos os anos, até o dia 09 de agosto, um Balanço Social referente ao ano anterior, no qual contemple ações, desenvolvidas no combate à fome, recursos desembolsados e resultados que atendam aos direitos a educação, saúde, trabalho, segurança etc. Não trazendo com isso implicações orçamentárias.

Geraldo Coelho  
Deputado

#### 3.Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o parecer desta Comissão ao Projeto de Lei nº 1161/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro é pela aprovação.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.

Presidente em exercício: Adeldo Duarte.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ciro Coelho, Marcantônio Dourado.

## Parecer Nº 6307/2006

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.307/2006  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de 03 (três) áreas de imóvel público, mediante prévias licitações, nos termos do artigo 4º, §1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e dá outras providências.

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.307/2006, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 060, de 16 de maio de 2006, assinada pelo Governador do Estado José Mendonça Bezerra Filho.

A matéria busca a autorização legislativa para concessões de 03 (três) áreas de imóvel público a particular, a título oneroso, por prazo de até 4 (quatro) anos, pertencentes ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado. As destinações das referidas áreas encontram-se assim discriminadas:  
- área de 7,80 m2, implantação de prestação de serviços de venda de cosméticos e perfumaria;  
- área de 9,09 m2, implantação de prestação de serviços de venda de artigos, acessórios e fardamentos militares;  
- área de 9,83 m2, implantação de prestação de serviços de venda de remédios, através da Farmácia do Trabalhador.

Os contratos de concessões de uso serão, necessariamente, precedidos de licitação, conforme previsto pelo artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á por lei específica.

### 2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Os aspectos atinentes às questões constitucionais e legais já foram apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Assim sendo, sugiro que o parecer desse colegiado seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.307/2006.

**Augusto César**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ouvido o relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.307/2006 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

Presidente em exercício: Adeldo Duarte.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Ciro Coelho, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

## Parecer Nº 6308/2006

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1310/2006  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado

**Ementa:** Dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1310/2006, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 063/2006, datada de 18 de maio de 2006, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O Projeto em tela visa dificultar a violação dos direitos humanos de criança e de adolescente, advinda da exploração sexual, inclusive, em áreas de grande potencial turístico e comercial do Estado de Pernambuco.

### 2. Parecer do Relator

Considerando que a presente proposição segue as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando contribuir com os setores da sociedade consubstanciados pelas entidades nacionais e internacionais que enfrentam a exploração sexual de crianças e adolescentes, e que a mesma não contraria as normas financeiras e orçamentárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1310/2006 de autoria do Governador do Estado.

**Marcantônio Dourado**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 1310/2006, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

Presidente em exercício: Adeldo Duarte.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ciro Coelho, Geraldo Coelho.

## Parecer Nº 6309/2006

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.311/2006  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado

**Ementa:** abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.311/2006, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 064/2006, datada de 22 de maio de 2006, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para aplicação pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. Segundo o texto da mensagem governamental, busca-se, mediante essa solicitação, "incluir na programação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no Programa "0192 - Ações Comunitárias do Estado", a Atividade "1555 - Atendimento às Ações Assistenciais de Caráter de Emergência".

Os recursos necessários à cobertura deste crédito especial serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias, em montante equivalente, da própria Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, dentro da atividade *Educação à Distância*, conduzida pela Universidade de Pernambuco – UPE, conforme discriminado no art. 2º do projeto de lei ora analisado.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal N.º.4.320, de 17 de março de 1964.

		RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00	
		33000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
		33010 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - Administração Direta	
Projeto	33010.141260116.0956 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas no Órgão da SDSC		100.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes		100.000
Projeto	33010.141260116.0957 - Implantação da Rede PE-MULTIDIGITAL na SDSC		100.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes		100.000
		<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>

### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária suplementarmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.311/2006, originado do Poder Executivo.

**Ciro Coelho**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.311/2006, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

Presidente em exercício: Adeldo Duarte.

Relator : Ciro Coelho.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

## Parecer Nº 6310/2006

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.313/2006  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.313/2006, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 066, de 22 de maio de 2006, assinada pelo Governador do Estado José Mendonça Bezerra Filho.

A matéria busca a autorização legislativa para concessão de uso de imóvel público a particular, a título oneroso, por prazo de até 4 (quatro) anos, pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado.

O imóvel considerado nessa proposição encontra-se localizado na Avenida João de Barros, N.º 399, Boa Vista, Recife, neste Estado. A sua administração será assumida pelo Corpo de Bombeiros e terá, como destinação exclusiva, a implantação de serviço de fornecimento de refeições.

De acordo com o artigo 3º da Lei proposta "a concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada através de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedido de licitação, conforme previsto pelo artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e será celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para o fim especificado no artigo anterior, sob pena de sua rescisão".

Findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á por lei específica.

### 2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Os aspectos atinentes às questões constitucionais e legais já foram apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Assim sendo, sugiro que o parecer desse colegiado seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.313/2006.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ouvido o relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.313/2006 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

Presidente em exercício: Adeldo Duarte.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Augusto César, Geraldo Coelho.

## Parecer Nº 6311/2006

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.314/2006**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**EMENTA:** Concede Pensão Especial.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.314/2006, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 067/2006, assinada em 22 de maio de 2006 pelo Governador do Estado José Mendonça Bezerra Filho;

Trata-se de matéria que propõe a concessão de Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos) aos dependentes de JORGE AFONSO GUILHERME, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 16 de dezembro de 2000 : GIVANILDA RUFINO DA SILVA companheira, e sua filha menor GEORGIA LAÍS DA SILVA GUILHERME, por ela representada, e MÁRIO JORGE AFONSO GUILHERME, filho menor, representado por sua genitora JOVELINA BRITO DOS SANTOS.

O ex-policial militar faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 089/05/DP-4, da Polícia Militar de Pernambuco.

A pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

*29000 - Encargos Gerais do Estado*  
*29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado*  
*29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas*  
*3.1.90.03 – Pensões*  
*3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores*

### 2. Parecer do Relator

Verifica-se que a proposição encontra respaldo no art. 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual.  
Art. 100. São militares do Estado os membros da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar.

§8º O Estado promoverá POST MORTEM o servidor militar que vier a falecer em consequência de ferimento recebido em luta contra malfeteiros em ações ou operações de manutenção da ordem pública, na prevenção ou combate a incêndios e durante operações de salvamento de pessoas e bens ou de defesa civil, de acidentes de serviço ou de moléstia ou doença decorrente de qualquer desses fatos na forma da LEI.

§9º Aos beneficiários do militar falecido em qualquer das circunstâncias prevista no parágrafo anterior, será concedida pensão especial, cujo valor será igual a remuneração do posto ou graduação a que foi promovido post mortem, reajustável na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos servidores militares em atividade.

São ainda atendidos os requisitos incluídos no art. 134, da Lei N.º 6.783, de 16 de outubro de 1974 e nos artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei N.º 10.426, de 27 de abril de 1990.

Com base no exposto, sugiro que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, no que lhe cabe opinar, seja pela aprovação do Projeto de Lei N.º 1.314/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Marcantônio Dourado**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Fundamentada no parecer expedido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei nº 1.314/2006, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

**Presidente em exercício: Adelmo Duarte.**  
**Relator : Marcantônio Dourado.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Augusto César, Geraldo Coelho.**

## Parecer Nº 6312/2006

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.315/2006**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**EMENTA:** Concede Pensão Especial.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.315/2006, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 068/2006, assinada em 22 de maio de 2006 pelo Governador do Estado José Mendonça Bezerra Filho;

Trata-se de matéria que propõe a concessão de Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 839,91 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) aos dependentes de JOSUÉ BATISTA ROSA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 02 de dezembro de 2004: TELMA VALERIA MARQUES DE MOURA ROSA viúva, e filhos menores DIÉGO LUCAS MARQUES ROSA e DIOGO LUCAS MARQUES ROSA, por ela representados.

O ex-policial militar faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 265/05 DP-4 da Polícia Militar de Pernambuco.

A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

*29000 - Encargos Gerais do Estado*  
*29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado*  
*29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas*  
*3.1.90.03 – Pensões*  
*3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores*

### 2. Parecer do Relator

Verifica-se que a proposição encontra respaldo no art. 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual.  
Art. 100. São militares do Estado os membros da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar.

§8º O Estado promoverá POST MORTEM o servidor militar que vier a falecer em consequência de ferimento recebido em luta contra malfeteiros em ações ou operações de manutenção da ordem pública, na prevenção ou combate a incêndios e durante operações de salvamento de pessoas e bens ou de defesa civil, de acidentes de serviço ou de moléstia ou doença decorrente de qualquer desses fatos na forma da LEI.

§9º Aos beneficiários do militar falecido em qualquer das circunstâncias prevista no parágrafo anterior, será concedida pensão especial, cujo valor será igual a remuneração do posto ou graduação a que foi promovido post mortem, reajustável na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos servidores militares em atividade.

São ainda atendidos os requisitos incluídos no art. 134, da Lei N.º 6.783, de 16 de outubro de 1974, e nos artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei N.º 10.426, de 27 de abril de 1990.

Com base no exposto, sugiro que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, no que lhe cabe opinar, seja pela aprovação do Projeto de Lei N.º 1.315/2006, de autoria do Governador do Estado.

**Marcantônio Dourado**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Fundamentada no parecer expedido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei nº 1.315/2006, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

**Presidente em exercício: Adelmo Duarte.**  
**Relator : Marcantônio Dourado.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Geraldo Coelho.**

## Parecer Nº 6313/2006

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1151/2005**  
**Origem: Poder Legislativo**  
**Autor: Dep. Roberto Leandro**

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Associação Grupo Mulher Maravilha, e dá outras providências.

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei n.º 1151/2005, de autoria do Dep. Roberto Leandro, para análise e parecer;

Trata-se de matéria que pretende tornar de utilidade pública estadual a Associação Grupo Mulher Maravilha, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Nova Descoberta, n. 700, Bairro de Nova Descoberta, Recife/PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 24.418.014/0001-98, fundada em 21 de abril de 1975 e registrada em 19 de setembro de 1989.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Para que determinada entidade seja declarada de interesse público, no que diz respeito à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991, desta Corte Legislativa;

Primeiramente, a entidade deve ser uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º da Lei nº 10.548/91). A associação deve também, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da referida Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149/91. Os documentos apresentados atendem às exigências legais, segundo parecer emitido no seio da Primeira Comissão desta Casa Legislativa.

**Ciro Coelho**  
**Deputado**

### 3. Conclusão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1151/2005, de autoria do Deputado Roberto Leandro.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de maio de 2006.**

**Presidente em exercício: Adelmo Duarte.**  
**Relator :  Ciro Coelho.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.**

## Parecer Nº 6314/2006

**Comissão de Negócios Municipais**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2006**  
**Autor: Deputado Marcantônio Dourado**

**PROJETO DE LEI QUE PROÍBE O USO DO LEITE EM PÓ, NA MERENDA ESCOLAR, EM TODOS OS MUNICÍPIOS ONDE EXISTA OFERTA REGULAR DO LEITE PASTEURIZADO DOS TIPOS B OU C, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2006, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, que visa proibir o uso do Leite em Pó, na Merenda Escolar, em todos os Municípios onde exista oferta regular do Leite Pasteurizado dos tipos B ou C, no Estado de Pernambuco.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 23, Incisos II e V, e o art. 24, Incisos IX e XII, ambas da Constituição Federal, além do art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

### 2. Análise

Conforme mencionado, o presente Projeto de Lei trata da proibição do uso do Leite em Pó, na Merenda Escolar, em todos os Municípios onde exista oferta regular do Leite Pasteurizado dos Tipos B ou C.

A Proposição visa beneficiar os produtores de leite e também os estudantes da rede de ensino municipal, por salvaguardar o desenvolvimento econômico dos Municípios, com o desenvolvimento das bacias leiteiras, neles inseridas e por preservar a qualidade nutricional da Merenda Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino público, que em muitos casos é a principal refeição das crianças.

Percebe-se, portanto, que a proposta em tela é de interesse público e que só trará benefícios para os Municípios determinados pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, através da ADAGRO, como sendo um Município onde exista oferta regular do leite especificado na proposta, e para a sua população escolar, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1280/2006, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

**Antônio Figueirôa**  
**Deputado**

**3. Conclusão**

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1280/2006, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,  
em 31 de maio de 2006.**

**Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Antônio Figueirôa.**

**Favoráveis os (2) deputados: Ceça Ribeiro, José Queiroz.**

**Parecer Nº 6315/2006**

**Comissão de Negócios Municipais  
Parecer ao Projeto de Lei nº 1307/2006  
Autor: Governador do Estado**

**PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE 03 (TRÊS) ÁREAS DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, À PARTICULAR. PELA APROVAÇÃO.**

**1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1307/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 060/2006, de 16 de maio de 2006.

O Projeto em referência visa conceder à particular, a título oneroso e pelo prazo de até 04 (quatro) anos, mediante realização de licitação pública, o direito de uso de 03 (três) áreas com medidas de 7,80 m2 (sete vírgula oitenta metros quadrados), 9,09 m2 (nove vírgula zero nove metros quadrados) e 9,83 m2 (nove vírgula oitenta e três metros quadrados), respectivamente, do imóvel localizado na Avenida João de Barros, Nº 380, Boa Vista, Recife, neste Estado, onde está localizado o Centro de Assistência Social do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 4º, §1º da Constituição Estadual, o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**2. Análise**

Nos termos do art. 2º do Projeto de Lei sob análise, o imóvel mencionado é administrado pelo Centro Social do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e as áreas concedidas a título oneroso destinar-se-ão aos seguintes fins:

I – Área de 7,80 m2, implantação de prestação de serviços de venda de cosméticos e perfumaria;

II – Área de 9,09 m2, implantação de prestação de serviços de venda de artigos, acessórios e fardamentos militares;

III – Área de 7,80 m2, implantação de prestação de serviços de venda de remédios, através da Farmácia do Trabalhador.

Prevê, ainda, a Proposição, que a cessão de uso deverá ser precedida de prévia licitação, e que será formalizada mediante contratos de concessão, celebrado entre o Estado de Pernambuco e os vencedores dos certames licitatórios, exclusivamente para os fins especificados acima, sob pena de rescisão.

O presente Projeto visa, portanto, viabilizar o fornecimento de prestação de serviços diversos aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não havendo óbices à aprovação do mesmo.

**Ceça Ribeiro  
Deputada**

**3. Conclusão**

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 1307/2006, de autoria do Governador do Estado deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,  
em 31 de maio de 2006.**

**Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Ceça Ribeiro.**

**Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, José Queiroz.**

**Parecer Nº 6316/2006**

**Comissão de Negócios Municipais  
Parecer ao Projeto de Lei nº 1313/2006  
Autor: Governador do Estado**

**PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, À PARTICULAR. PELA APROVAÇÃO.**

**1. Histórico**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1313/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 066/2006, de 22 de maio de 2006.

O Projeto em referência visa conceder à particular, a título oneroso e pelo prazo de até 04 (quatro) anos, mediante realização de licitação pública, o direito de uso de imóvel com área total de 18 m2 (dezoito metros quadrados), localizado na Avenida João de Barros, Nº 399, Boa Vista, Recife, neste Estado, onde está localizado o Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 4º, §1º da Constituição Estadual, o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como art. 181, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**2. Análise**

Nos termos do art. 2º do Projeto de Lei sob análise, o imóvel mencionado será administrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de fornecimento de refeições ao Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Prevê, ainda, a Proposição, que a cessão de uso deverá ser precedida de prévia licitação, e que será formalizada mediante contrato de concessão, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para os fins especificados acima, sob pena de rescisão.

O presente Projeto visa, portanto, viabilizar os serviços de fornecimento de refeições ao Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não havendo óbices à aprovação do mesmo.

**José Queiroz  
Deputado**

**3. Conclusão**

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Nº 1313/2006, de autoria do Governador do Estado deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,  
em 31 de maio de 2006.**

**Presidente em exercício: Antônio Figueirôa.**

**Relator : José Queiroz.**

**Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Ceça Ribeiro.**

**Parecer Nº 6317/2006**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1288/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 172.000.000,00 (cento e setenta e dois milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

		RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R\$ 1,00
	23000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
	53040 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Atividade:	53040.103020150.0864 - Assistência de Média e Alta Complexidade na Rede Ambulatorial e Hospitalar	<b>172.000.000</b>
	3.3.90.00 - FNT 0241 - Outras Despesas Correntes	172.000.000
	<b>TOTAL</b>	<b>172.000.000</b> =====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, são os provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de arrecadação da receita de Transferência de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH, conforme classificação a seguir: (RECEITAS DE OUTRAS FONTES)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	172.000.000
1700.00.00	Transferência Correntes	172.000.000
1721.00.00	Transferências da União	172.000.000
1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	172.000.000
1721.33.03	Transferência de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	172.000.000

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa  
Deputada**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,  
em 31 de maio de 2006.**

**Presidente: Claudiano Martins.**

**Relator : Jacilda Urquisa.**

**Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis.**

**Parecer Nº 6318/2006**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Belém do São Francisco, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Coronel Jerônimo Pires, nº 1411, Belém do São Francisco, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Belém do São Francisco.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de Lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa  
Deputada**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,  
em 31 de maio de 2006.**

**Presidente: Claudiano Martins.**

**Relator : Jacilda Urquisa.**

**Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis.**

**Parecer Nº 6319/2006**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 6.321.300,00 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00

19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
19010 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta

Atividade:	19010.144220344.1450 - Apoio às Testemunhas, às Vítimas e Familiares da Violência - PROVITA	<b>13.650</b>
	3.1.90.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	13.650
Atividade:	19010.144220344.1453 - Funcionamento das Casas da Cidadania	<b>10.200</b>
	3.1.90.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	10.200
Atividade:	19010.144220344.1536 - Mutirão da Cidadania - Pernambuco Legal	<b>10.200</b>
	3.1.90.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	10.200
Atividade:	19010.144220346.1461 - Serviços de Orientação, Defesa e Fiscalização dos Interesses e Direitos do Consumidor	<b>10.000</b>
	3.1.90.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	10.000
Op. Especial:	19010.288460347.1468 - Contribuição Complementar da SEJUDH ao FUNAFIN	<b>4.556.650</b>
	3.1.91.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	4.556.650
Op. Especial:	19010.148460347.1471 - Contribuições Patronais da SEJUDH ao FUNAFIN	<b>1.720.600</b>
	3.1.91.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	1.720.600

**TOTAL** **6.321.300**  
=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00

	35000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	35010 - Secretária de Infra-Estrutura - Administração Direta	
Atividade:	35010.267820265.0981 - Articulação e Acompanhamento do Planejamento e da Execução de Obras Federais no Estado de Pernambuco	<b>6.321.300</b>
	4.4.90.00 - FNT 0102 - Investimentos	6.321.300
	<b>TOTAL</b>	<b>6.321.300</b> =====

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa**  
Deputada

**Sala da Comissão de Redação de Leis,**  
em 31 de maio de 2006.

**Presidente: Claudiano Martins.**  
**Relator : Jacilda Urquisa.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis.**

## Parecer Nº 6320/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Introdúz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

Art. 1º A Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

\*Art. 16.....

§ 3º Relativamente ao impedimento previsto no inciso I, do *caput*:

II - não se configurará se o montante não recolhido do ICMS devido for de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do incentivo utilizado no mês respectivo, desde que não superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
III – não se configurará se o mencionado ICMS tiver sua exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional -, ou se tiver garantia por fiança bancária ou penhora.

Art.17. Perderá o direito ao incentivo concedido nos termos desta Lei a empresa que:

XI – formalizar à Secretaria da Fazenda a renúncia ao incentivo.

§ 5º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, quando o não-recolhimento resultar na lavratura de Auto de Infração, Auto de Apreensão, Auto de Lançamento sem Penalidade, Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidades, será observado o seguinte:

I – o cancelamento do benefício não se configurará se o mencionado ICMS tiver sua exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional -, ou se tiver garantia por fiança bancária ou penhora;

II – não ocorrendo as hipóteses previstas no inciso I, quando da respectiva impugnação na esfera judicial, fica suspenso o benefício e o respectivo prazo de fruição;

III - o benefício será restabelecido no mês subsequente ao da decisão, em última instância, favorável ao contribuinte;

IV - em caso de decisão em última instância desfavorável ao contribuinte, será cancelado definitivamente o benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Jacilda Urquisa**  
Deputada

**Sala da Comissão de Redação de Leis,**  
em 31 de maio de 2006.

**Presidente: Claudiano Martins.**  
**Relator : Jacilda Urquisa.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Izaías Régis.**

## Indicações

### Indicação Nº 5561/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um VEEMENTE apelo ao Coordenador do Programa Luz para Todos, Dr. Fernando Monte, na Rua Delmiro Gouveia, 333, Bonji, CEP: 50761-901 Recife – PE., ao Sr. Roberto Manoel Guedes Alcoforado, Diretor-Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE, na Rua João de Barros, 111, Boa Vista, CEP 50.050-180, Recife – PE, para que se proceda à ampliação da rede de eletrificação rural, na Fazenda Maracujá, no município de Primavera, beneficiando 05 (cinco) famílias. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Sr. Severino José da Silva, na Rua Vila Brasil, 67, Centro, no município de Pombos - PE.

Justificativa

A presente proposição objetiva formular apelo ao Coordenador do Programa Luz para Todos e a CELPE, para que seja ampliado o sistema de eletrificação rural, Fazenda Maracujá, no município de Primavera, visando atender as necessidades das famílias que trabalham e residem na localidade.

A implementação da referida infra-estrutura contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e seus familiares.

Em face de sua relevância e alcance social, conclamamos aos Ilustres Parlamentares pela aprovação do presente pleito.

**Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2006.**

**Nelson Pereira**  
Deputado

### Indicação Nº 5562/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um VEEMENTE apelo a Exma. Sra. Luciana Santos, DD. Prefeita Municipal de Olinda; e ao Ilmo. Sr. Dr. José Humberto Castro, DD. Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE; no sentido de procederem com a devida ILUMINAÇÃO DA RUA CORONEL JOÃO DE MELO MORAIS, NO BAIRRO DE JARDIM FRAGOSO, EM OLINDA, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Severino Benildo da Silva, a Rua Coronel João de Melo Moraes, 615, Jardim Fragoso, Olinda; e ao Ilmo. Sr. Dr. Fernando Figueira, DD. Coordenador do Departamento de Atendimento ao Cliente - CELPE, PE.

Justificativa

Através da Associação de Moradores de Beira Rio e Jardim Fragoso, trazemos o pleito de cerca de 100 moradores da Rua Coronel João de Melo Moraes, onde formulam apelo para que esta via seja devidamente iluminada, pois como se encontra, em completa escuridão, dificulta o percurso da população local e transeuntes, vindo a favorecer, inclusive, às ações de meliantes, com assaltos e assédio sexual.

Vale salientar que a via em tela já possui 10 postes, porém sem estruturas de luminárias e, sendo assim, apelamos aos competentes Órgãos Governamentais, para que sejam envidados esforços no sentido de viabilizar a iluminação da Rua citada, oferecendo bem-estar e mais segurança à comunidade do bairro olindense do Jardim Fragoso.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006.**

**Antônio Figueirôa**  
Deputado

### Indicação Nº 5563/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Délio Zobaran, DD. Diretor Executivo de Relações Institucionais da TELEMAR/PE, no sentido de **INSTALAR TELEFONES PÚBLICOS, DO TIPO “ORELHÃO”, NAS SEGUINTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CONDADO:**

**RUA JOSÉ DOURADO (Centro);**

**LOTEAMENTO JOSÉ DOURADO;**

**LOTEAMENTO MANOEL CELESTINO.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Célio Andrade de Araújo, a Avenida 15 de Novembro, 764, Centro; e ao Ilmo. Sr. Deibson Thiago de Araújo Barbosa, DD. Presidente da ADASCON, no Loteamento Nassau, 764, Centro; ambos em Condado, Pernambuco.

Justificativa

Destacamos aqui a Rua José Dourado e os Loteamentos José Dourado e Manoel Celestino, no município do Condado, que se ressentem pela falta de telefones públicos, do tipo “orelhão”, dificultando assim, a comunicação dos seus milhares de habitantes e demais transeuntes locais, além de impedir o acesso à informações e serviços básicos, como, por exemplo, à assistência médica e socorro policial.

Por isso, formulamos este apelo a Superintendência da Telemar Pernambuco, para que esforços sejam envidados com vistas a suprir essa premente necessidade de telefonia pública nas localidades em tela, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida da população a ser beneficiada.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006.**

**Antônio Figueirôa**  
Deputado

### Indicação Nº 5564/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Mendonça Filho, DD. Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Dr. Fernando Dueire, DD. Secretário de Infra-Estrutura Estadual; e Ilmo. Sr. Dr. Luciano Danzi, DD. Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de **PROCEDEREM, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM A RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO PE-160, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PÃO DE AÇÚCAR E SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, neste Estado.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. José Augusto Maia; DD. Prefeito Municipal; aos Exmos. Srs. Vereadores Aginaldo Xavier Rocha, Ernesto Maia, Francisco Barbosa Filho, José Fernando Aragão e José Moura Filho, todos na Câmara Municipal de Vereadores; ao Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; a Rádio Comunidade FM, na pessoa do Ilmo. Sr. Silvio José, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Centro; a Rádio Vale do Capibaribe AM, Rua Maria Santina, 200, Loteamento Polis Pacas, Bela Vista; ao Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva, a Avenida Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta; todos em Santa Cruz do Capibaribe; ao Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; ao Jornal Desafio Gospel, na pessoa do Sr. Marcos Valério Dantas, a Rua Capitão Pedrosa, 440, São Cristóvão; todos em Santa Cruz do Capibaribe; ao Exmo. Sr. José Pereira Coelho, DD. Prefeito Municipal; ao Exmo. Sr. Vereador José de Araújo Bezerra, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; ao Ilmo. Sr. José Fernandes César, a Rua Severino Pereira, 311, Distrito de Pão de Açúcar; todos em Taquaritinga do Norte; a Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral, a Av. João Manoel da Silva, 452 1º andar, Centro, Toritama; a A Folha de Nazaré, na pessoa do Sr. André Luiz Miranda, na BR 104, Km 12, nº 50, Sala 105, Vila, Nazaré da Mata; todos neste Estado.

Justificativa

A situação em que se encontra a PE-160, no trecho entre Pão de Açúcar e Santa Cruz do Capibaribe, com mal estado de conservação e a falta de sinalização, vem contribuindo para considerada redução da produção de confecção popular na Capital da Sulanca, pois inibe o tráfego daqueles que, semanalmente, se dirigem a Santa Cruz do Capibaribe.

Assim sendo, apelamos ao Governo do Estado para que adote as medidas cabíveis, em caráter de urgência, para evitar a penalização dos pequenos confeccionistas daqueles municípios, com a retração da venda de seus produtos.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006.**

**Antônio Figueirôa**  
Deputado

### Indicação Nº 5565/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um VEEMENTE APELO aos Exmos. Srs. Deputado Aldo Rabelo, Presidente da Câmara dos Deputados e Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, para seja conferida maior agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Emenda a Constituição – PEC 02/2003, que acrescenta os artigos 90 e 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de autoria do Deputado Federal Gonzaga Patriota, ora em apreciação nas citadas Casas Legislativas.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição dê-se conhecimento ao Sr. Lucas Tardelly Ramos de Melo, na Rua Desembargador Antonio Guimarães, 47, Ilha do Leite, CEP: 50070-380, Recife – PE e aos Exmos. Srs. Deputados Federais Renildo Calheiros, na Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, anexo IV, Gabinete 356 e Gonzaga Patriota, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Gabinete 430, CEP: 70.160-900 - Brasília – DF.

Justificativa

A presente proposição objetiva fazer apelo a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, para que seja dada maior agilidade na tramitação e aprovação do Projeto de Emenda Constitucional – PEC Nº 02/2003, que acrescenta os artigos 90 e 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, permitindo que servidores públicos requisitados optem pela alteração de sua lotação funcional do órgão cedente para o órgão cessionário.

A criação de diversos órgãos com o advento da Constituição Federal de 1988, das suas emendas subseqüentes e pela criação de leis ordinárias esparsas, resultou na demanda de uma grande quantidade de servidores para prestar os novos serviços estabelecidos, em alguns casos considerados de caráter essencial.

Todo esse processo provocou o deslocamento de servidores de seu órgão de origem para outros órgãos, nos quais permanecendo por vários anos, a ponto de perder a afinidade com as atividades desempenhadas no órgão de origem. Em função disso, existe a necessidade de uma regra constitucional capaz de disciplinar a situação dos servidores requisitados, tendo em vista a distorção imposta pelo desvio de função a que estão submetidos.

Por fim, a Proposta de Emenda Constitucional em apreço, busca de forma oportuna e acertada, regularizar a situação funcional dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios que atualmente se encontram em exercício, há mais de três anos consecutivos, em órgão diverso do seu órgão de origem.

Diante do exposto, conclamamos aos Ilustres Parlamentares que compõem esta Casa Legislativa pela subscrição e aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2006.</b>
<b>Nelson Pereira</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5566/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um veemente apelo a Exma. Senhora Diretora Regional da Empresa de Correios e Telégrafos em Pernambuco, Dra. JOVELINA MARIA DE BRITO, no sentido que seja realizada uma reforma no prédio onde funciona a Agencia dos Correios da cidade de Camutanga/PE.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Prefeito de Camutanga e a respectiva Câmara de Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Agencia dos Correios de Camutanga atende diariamente um grande número de pessoas, em especial nos dias de pagamento aos aposentados do INSS.

No entanto, a referida agencia não dispõe atualmente de condições dignas ao bom atendimento.

Por isso, solicitamos vossos préstimos no sentido de reformar aquela Agencia, ampliando a sala de atendimento, colocando sistema de ar-condicionado, poltronas, painel eletrônico e um sistema de senhas para o controle do atendimento.

Diante do exposto, por se tratando de pleito da maior relevância, conclamo meus Ilustres Pares por sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006.</b>
<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 5567/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. José Mendonça Bezerra Filho, extensivo ao Secretário de Educação do Estado, Sr. Mozart Neves Ramos, no sentido de que seja viabilizada a **instalação de um CEE - Centro de Ensino Experimental em Caruaru**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Caruaru, Sr. Antônio Geraldo Rodrigues; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; à Secretária de Educação de Caruaru, Srª. Ivânia Porto; à Gestora da GERE de Caruaru, Srª. Maria José Dutra; aos Clubes de Serviços de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente propositura visa requerer ao Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, que viabilize estudos técnicos no sentido de instalar um **CEE - CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL** no município de Caruaru.

Esta solicitação já foi por mim requerida através de uma Emenda apresentada ao Orçamento 2006, tendo em vista a vocação da Capital do Agreste para a área educacional, sendo pólo de convergência das cidades circunvizinhas.

O projeto que vem sendo desenvolvido na educação estadual muda radicalmente o modelo de ensino vigente, fazendo com que os alunos sejam co-produtores do conhecimento. A idéia foi colocada em prática pela primeira vez com a inauguração do Centro de Ensino Experimental Ginásio Pernambucano; o sucesso foi tão grande que já foram inaugurados mais 12 centros em menos de 2 anos. O objetivo é acompanhar e construir o conhecimento, por isso, os estudantes só podem se matricular no 1º ano para serem orientados por todo o ensino médio.

Diante do exposto, é que peço a aprovação da presente Indicação pelos nobres Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006.</b>
<b>Roberto Liberato</b> <b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 4027/2006

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à artista plástica Lívia Gomes de Sá pela recente exposição de arte, com obras de sua autoria, intitulada Pernambuco Leão do Norte.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ao governador do Estado de Pernambuco, **José Mendonça Bezerra Filho**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE, CEP 50010-050; ao secretário de Educação e Cultural Estadual, **Mozart Neves**, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50010-010; a artista plástica, **Lívia Gomes de Sá**, com endereço na Rua General Americano Freire, 798, apto. 1702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-121; ao Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Prof. Dr. Pe. **Pedro Rubens Ferreira Oliveira S.J.**, com endereço na Rua do Príncipe , 526, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-900; a **Leny Amorim**, com endereço na Rua Largo do Feitosa, 290, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.030-140; a **Carlos Queiroz**; a **Newton Araújo**, ambos com endereço no Ateliê Dadart na rua Tupinambás, 676, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-250; a **Polianna Ferreira**, com endereço na Av. Rui Barbosa, 960 - Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-040; ao colonista **José de Souza Alencar**, com endereço na Rua da Fundição, 257, Santo Amaro - Recife PE, CEP:50040-100; ao superintendente do Diário de Pernambuco, **Joezil Barros** e ao colonista **João Alberto Sobral**, ambos com endereço na Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-110.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No dia 16 de maio do corrente ano, no Centro Cultural Pe. Francisco Tavares de Bragança, da Universidade Católica de Pernambuco, aconteceu a vernissage de lançamento da Exposição Pernambuco Leão do Norte, da artista plástica Lívia Gomes de Sá.

Pintora das mais produtivas e criativas, Lívia mostra com esta exposição uma nova série de quadros cujo tema é Pernambuco. São obras nas quais explora os ricos matizes oferecidos pelas mais diversas manifestações artísticas do nosso Estado, por nosso folclore, nossos costumes, nossa paisagem, nossa alegria.

As telas de Lívia buscam a expressão mais viva deste prolífico cadinho cultural que é nossa terra. Mas esta é uma busca renovadora. Longe de cair nos estereótipos em voga, no lugar comum das pretensas releituras, no caminho fácil de alguns modismos, a artista vai atrás da expressividade loquaz da luz e das cores de nosso Estado, (re)observando o já visto, renovando a tradição, inaugurando uma forma própria de dar a ver aos pernambucanos um Pernambuco que só os olhos do artista pode revelar.

Sobre Lívia, Leny Amorim, em texto introdutório à exposição em tela, escreveu que a artista "traz consigo a sensibilidade e a força de seu estilo próprio, marcado pela harmonia e traços de cores sempre quentes, revelando em tons não agressivos a sua alegria de viver". Ao escolher Pernambuco como motivo de sua nova safra de quadros, a artista Lívia Gomes de Sá contribui de forma dupla para o engrandecimento da arte DE e EM nosso Estado: com a riqueza estética de suas obras e com um olhar telúrico, sem afetação, que recupera a indiscutível força pictórica de nossas mais autênticas manifestações culturais. Faz mais, faz-se merecedora de nossos mais entusiasmados aplausos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2006</b>
<b>Augusto Coutinho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4028/2006

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao artista plástico e fotógrafo pernambucano Luiz Inocêncio Lima Filho, conhecido como Innó, pela sua recente exposição intitulada *Retouching*, realizada na Gallery 32, espaço cultural da Embaixada Brasileira em Londres.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao governador do Estado de Pernambuco, **José Mendonça Bezerra Filho**, com endereço no Palácio dos Campos das Princesas, Praça da República, s/n - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-050; ao deputado federal **André de Paula**, com endereço na Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 423 - Brasília - DF - CEP: 70160-900; à vereadora do Recife, **Priscila Krause**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50.050-450; a **Luiz Inocêncio Lima Filho**, com endereço na Rua Zeferino Pinho, 547, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51.170-570; ao presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), **Bruno Lisboa**, com endereço na Rua da Aurora, 463, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50050-000; a **Roseana Amorim**, com endereço no Palácio dos Campos das Princesas, Praça da República, s/n - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-050 e ao secretário executivo do PFL, **Charles Ribeiro**, com endereço Av. Barbosa Lima, 85, 1º Andar, Recife Antigo - Recife - PE, CEP: 50.720-090.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Entre os dias 4 e 21 de abril do corrente ano, na Gallery 32, espaço cultural da Embaixada do Brasil em Londres, ocorreu a exposição *Retouching*, do pernambucano Luiz Inocêncio Lima Filho, o Innó. O evento, realizado com o apoio do Governo do Estado, levou à capital inglesa uma parte do trabalho deste artista plástico e fotógrafo que vem se destacando como um dos mais expressivos e criativos surgidos em Pernambuco nos últimos anos.

Ao todo, nove obras foram expostas. Todas criadas com a utilização de uma técnica conhecida como Politone. Nascida da necessidade de ampliar uma imagem e de colorir fotos em preto e branco, ela consiste na projeção de fotografias em slide numa tela em branco. Com tinta automotiva aplicada através de uma pistola de pressão, estas imagens projetadas são trabalhadas em diferentes tonalidades, reconstruindo a imagem projetada a parir de intervenções estéticas operadas pelo artista.

Com tamanho final de 160 X 130cm, o resultado é um contraponto às manipulações digitais de imagem. Deve-se levar em conta, porém, que o princípio operante não é uma negação desta tecnologia, mas, ao contrário, um aproveitamento criativo de duas artes (pintura e fotografia), com suas propriedades, através de uma tecnologia anterior usada de forma generativa. O artista lança mão, inclusive, das ferramentas digitais, já que é possível distorcer, trabalhar imagens no computador para depois projetá-las e manipulá-las. Isto porque o objetivo a ser alcançado, o fim desta transcriação pictural a partir de uma matriz fotográfica não é a reprodução, mas a expressividade, no que esta tem de força motriz das intervenções artísticas.

As nove telas formavam um conjunto de três grupos. No primeiro, personagens anônimos e comuns em tempos antigos, como o homem de bigode com broche e a mulher com os brincos de diamantes. O segundo grupo era formado por três imagens de personagens ilustres, grandes pernambucanos que têm peso na história, na literatura e no pensamento nacionais: Joaquim Nabuco, Manuel Bandeira e Gilberto Freyre; todas pintadas somente em tons de cinza. A terceira série de obras era composta por três telas com três figuras célebres do futebol brasileiro atual: Robinho, Ronaldinho Gaúcho e Ronaldo e também são monocromáticas, mas feitas como se fossem um negativo fotográfico.

As pinturas ficaram dispostas em três paredes de uma sala da galeria. Na quarta, havia uma composição com várias bolas de futebol enterradas em um gramado simulado na parede. No chão, cinco bolas outras espalhadas buscavam lembrar os cinco campeonatos mundiais conquistados pela Seleção Brasileira de Futebol. Este conjunto formava uma instalação. As telas "negativadas" dos jogadores criavam um efeito de estranhamento nos espectadores, dadas as dimensões e a técnica utilizada. As telas e a instalação, segundo Innó, tinham a intenção de "assustar" os ingleses, potenciais rivais dos brasileiros nos confrontos da copa.

Também fez parte da exposição uma performance realizada na área externa chamada *Action Photo Painting*. Nela o pintor fazia uma demonstração pública da sua técnica, realizando uma obra na hora e na rua.

Artista dos mais atuantes, Innó tem no seu currículo prêmios como a menção honrosa pela performance fotográfica "A arte pernambucana não entrou", do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco – MAC, Olinda –, em dezembro de 1999; o Prêmio de Oficina Artística conquistado com o “Projeto Ilha de Deus: oficina de pinturas industriais em pequenas embarcações de transporte e pesca”, na Semana de Artes Visuais do Recife, em agosto de 2004; e o “Prêmio construção de website sobre as artes plásticas em Pernambuco”, no 46 Salão de Artes Plásticas de Pernambuco, promovido pela Fundarp, em março de 2005.

Innó fez diversos cursos de artes e fotografia e vem proferindo palestras e realizando vários cursos no Recife. Tem experiência e desenvolve trabalhos em tecnologia digital. Desde sua primeira exposição fotográfica individual, na Galeria Vicente do Rego Monteiro, em 1986, o artista vem realizando exposições no Recife. Sua primeira, no entanto, foi como integrante da coletiva “X Salão dos NOVOS”, no Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco, em 1982. De lá para cá, a carreira de Innó tem sido ascendente, com atuação permanente nos circuitos de arte, em palestras e exposições, atuação esta que culmina agora com a *Retouching*.

Explorando as potencialidades da imagem, sobretudo no registro fotográfico, e buscando pontuar as intersecções das diversas "linguagens" pictóricas, Innó coloca-se como um artista plástico que busca nas ferramentas e nas tecnologias modernas ampliar o escopo de suas intervenções estéticas. Inovador, atento às manifestações contemporâneas, em busca de expandir os horizontes de sua arte, o artista plástico Luiz Inocêncio Lima Filho desenvolve em Pernambuco um trabalho que finca suas raízes aqui, mas que se abre para experiências e posturas estéticas que se afirmam globalmente. Uma prova disto foi a excelente receptividade tanto por parte do público, que chegou a formar fila na entrada da Gallery 32, quanto nas opiniões extremamente positivas e bem impressionadas.

Com a exposição *Retouching*, em Londres, Innó levou a arte pernambucana à Europa, exibindo seus trabalhos na talvez mais cosmopolita cidade do velho continente. Levando a nossa arte, mostrou que o nosso Estado produz artistas e obras de qualidade inquestionável. E fez isto de uma forma tal que conseguiu repercutir e marcar sua passagem através de obras consistentes e de uma performance técnica que o qualificam como um importante artista de Pernambuco. Merecedor de todos os incentivos, detentor de todos os méritos, Innó e sua exposição *Retouching* possuem todos os qualificativos que o fazem justamente merecedor de nossos aplausos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2006</b>
<b>Augusto Coutinho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 4029/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Jornal "O Regional Express", na pessoa do seu Diretor, Jornalista WALDETÁRIO FERNANDES GUEDES – Rua Estudante Alfredo Cantalice, 283 B – Jardim Brasil I – Olinda/PE – CEP: 53230-200, pela comemoração do 4º ano de Fundação do Jornal "O Regional Express".

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Dr. JOSÉ CALAZANS NETO - Presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco – AIP, Av. Dantas Barreto, 576 – Sala 921 – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-924.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Jornal, no dizer do mestre Aurélio Buarque de Holanda, “é um escrito no qual se relatam os acontecimentos dia a dia. “No nosso entendimento são os fatos e os feitos transformados em notícia, sob a luz da verdade, para que todos ou quase todos fiquem sabendo. Fazer um jornal no Brasil, é obra para ousados porque as dificuldades são sempre maiores que as facilidades. Os jornais existentes em nossa Nação, são frutos de um sacerdócio, de uma vocação e uma resistência de gigante.

Aqui, hoje, ocupo a Tribuna para louvar o Jornal "O Regional Express", competentemente impresso há 4 anos, tendo como um dos grandes baluartes o jornalista WALDETÁRIO FERNANDES GUEDES, de cuja amizade privamos como um profissional e ser humano da melhor cepa e qualidade.

Aqui louvo também a SARI – Sociedade dos Amigos da Rua do Imperador Pedro II, pelo exemplo de preservação da amizade e de zê-lo pela Rua, cuja tradição é digna da melhor preservação. Uma Rua, no dizer do Poeta Drummond, “é um prolongamento da nossa Casa”, pois nela passamos um bom tempo da nossa vida.

Aproveitando a oportunidade o Jornal e a SARI se uniram e escolheram para receber o Título de DESTAQUE-2005, vários nomes do nosso universo político, empresarial e profissional, pelos relevantes serviços prestados a Pernambuco e aos pernambucanos, os quais aqui registro com muita satisfação:

André de Paula, Dep. Federal – Álvaro Duarte - Antônio Moraes, Dep. Estadual – Associação dos Auditores Fiscais de Pernambuco – ASPA – CONSEBEM – Cristian Watanabe – Djalma Xavier de Farias – Dorany Sampaio, Secretário de Governo – Êxito Design e Comunicação – Fausto Freitas, Presidente do TJPE – Fernando Vellozo, Jornalista – Geraldo Coelho, Dep. Estadual – Gilvan Sousa – Hiroshi Watanabe – Jairton Cordeiro – Jarbas Vasconcelos – João Paulo, Prefeito do Recife – João Negromonte, Dep. Estadual – José Bezerra de Oliveira Filho, Empresário – José Scavuzzi Guerra – Júlio Crucho – Keniclie Iwata – Lenivaldo Aragão, Jornalista – Lex Cora – Lúcia Pontes – Macedo Malta – Manuel Ramos de Almeida – Marco Maciel, Senador – Mauro Fonseca – Mendonça Filho, Governador do Estado – Nair Andrade – Nelson Mitimisa Jinzenji – Nena Cabral – Ney Maranhão – Paula Imperiana – Perfilgráfica Ltda – Raio Publicidade – Romário Dias, Dep. Estadual – Romildo Gomes – Sebastião Rufino, Dep. Estadual – Sindhotel – Terezinha Nunes e Wilson Soares.

Com muita satisfação registro tal fato, no desejo de que o exemplo do jornal e dos amigos da Rua, seja multiplicado, e o espírito da informação e da preservação cultural anime todos nós e muitos outros.

**Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006**

<b>Geraldo Coelho</b> Deputado
-----------------------------------

## Requerimento N° 4030/2006

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Pedido de Informações à Diretora Presidente da Agência CONDEPE/FIDEM, à Ilma Sra. Sheilla Pincovsky, com endereço situado à rua das Ninfas, 65, Boa Vista, Recife, acerca da atual situação geográfica do loteamento Cidade Nova, sendo encaminhado a real localização do mesmo, quanto aos municípios de Olinda e Paulista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A localização geográfica no Estado de Pernambuco é um importante fator de identificação para cada cidadão. O loteamento Cidade Nova conta com cerca de 1.500 casas e envolve uma população de 3.000 pessoas, dados repassado pela Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Nova.

O esclarecimento da localização permitirá a população o gozo de direitos e deveres sociais e coletivos. Desta forma, para instrumentalizar a fiscalização do Poder Legislativo, se faz necessário o presente questionamento, que contará com o apoio de todos os meus pares deste Poder Legislativo.

**Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2006**

<b>Teresa Leitão</b> Deputada
----------------------------------

DEFERIDO

## Requerimento N° 4031/2006

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Pedido de Informações ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura acerca do Projeto do Governo do Estado que visa construir o asfalto da estrada que liga Surubim à Casinhas, interligando o município de Umbuzeiro, e em que situação ele se encontra

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os municípios de Surubim, Casinhas, e Umbuzeiro preservam atividades rurais. Uma vez viabilizada a estrada será permitida uma melhor locomoção dos carros que transitam por ela, reduzindo as despesas com transporte e conseqüentemente o custo da produção de produtos agrícolas.

Desta forma, para instrumentalizar a fiscalização do Poder Legislativo, e o acompanhamento do desenvolvimento das atividades produtivas, faz-se necessário o presente questionamento, que contará com o apoio dos meus pares deste Poder Legislativo.

**Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2006**

<b>Teresa Leitão</b> Deputada
----------------------------------

DEFERIDO

## Atas de Comissão

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.</b>
---

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.</b>
---

Às dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e seis, no Plenarinho I, localizado no quinto andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Sebastião Rufino, reuniram-se os Deputados Adelmo Duarte, Henrique Queiroz e Marcantônio Dourado, membros efetivos e os Deputados Ana Cavalcanti e Ciro Coelho, membros suplentes. Observado o quorum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e passou à leitura da ata da reunião anterior que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada como aprovada. Posteriormente, foi efetuada a distribuição de proposições, cujo resultado foi o seguinte: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.252/2006**, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Dispõe sobre o percentual de desconto nas livrarias para professores da Rede Pública Estadual.) distribuído para a Deputada Ana Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.254/2006**, originado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta os vencimentos-base dos cargos que integram o quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo [GOCE] e de Apoio ao Controle Externo [GOACE], bem como os vencimentos-base dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.), distribuído para o Deputado Ciro Coelho; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.255/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Fundo de Aval das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de Pernambuco – FAESPE e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Ciro Coelho; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.256/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o móvel que indica e dá outras providências .), distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.257/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Adelmo Duarte; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.258/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV para o Pessoal da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco SÉS, que exerce cargos de nível auxiliar, médio e superior, integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Adelmo Duarte. Em continuidade aos trabalhos, foram colocadas em discussão as matérias a seguir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 962/2006**, de autoria Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de bem imóvel, localizado no Município de Sanharó e dá outras providências.), Relator Deputado Augusto César – Retirado de pauta; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.109/2006**, originado do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera o artigo 4º da lei N.º 11.279 de 28 de novembro de 1995, o anexo IV da Lei N.º 12.643 de 22 de julho de 2004; o artigo 2º da Lei N.º 12.861 de 10 de agosto de 2005 e determina outras providências pertinentes.), Relator Deputado Adelmo Duarte – Retirado de pauta; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.247/2006**, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.), Relator Deputado Ciro Coelho, em substituição ao Deputado Antônio Moraes (ausente) - Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.248/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de direito de uso de imóveis que indica e dá outras providências.), Relator Deputado Sebastião Rufino – Aprovado por unanimidade. Na seqüência dos trabalhos, foram discutidas, extra-pauta, as seguintes matérias: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.254/2006**, originado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta os vencimentos-base dos cargos que integram o quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo [GOCE] e de Apoio ao Controle Externo [GOACE], bem como os vencimentos-base dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.), Relator Deputado Ciro Coelho – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.258/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV para o Pessoal da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco SÉS, que exerce cargos de nível auxiliar, médio e superior, integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo e dá outras providências.), Relator Adelmo Duarte – Aprovado por unanimidade; **Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.244/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera os valores de vencimento dos cargos que indica e dá outras providências.)Relator deputado Henrique Queiroz – Aprovado por unanimidade Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sebastião Rufino convocou os presentes para a próxima reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a ser realizada no próximo dia 05 de abril do corrente ano, às 10h:00min (dez horas), no Plenarinho I. Do que, para constar, Eu, Cláudio Roberto de Barros Alencar, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

**Sala das Reuniões, 28 de março de 2006.**

<b>Deputado Sebastião Rufino</b> Presidente da CFOT
--

**Titulares:**  
**Deputado Adelmo Duarte**  
**Deputado Marcantônio Dourado**

**Dep. Roberto Leandro**  
**Deputado Henrique Queiroz**

**Suplentes:**  
**Deputada Ana Cavalcanti**  
**Deputado Ciro Coelho**

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.</b>
--

Às dez horas do dia doze de abril de dois mil e seis, no Plenarinho I, localizado no quinto andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Sebastião Rufino, reuniram-se os Deputados Adelmo Duarte, Antônio Moraes e Sílvio Costa, membros efetivos, e os Deputados Ciro Coelho e Nelson Pereira, membros suplentes. Observado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada como aprovada. Posteriormente, foi efetuada a distribuição de proposições, cujo resultado foi o seguinte: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.267/2006**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância nas agências bancárias situadas no Estado de Jernambuco, durante o período em que ofereçam o serviço de auto-atendimento por meio de caixa eletrônico, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Ciro Coelho; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.270/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.271/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.272/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.274/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei N.º 12.431, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com tecidos, artigos de armarinho e confecções e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes. **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.275/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei N.º 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes Em continuação aos trabalhos, foi também distribuída as seguintes matéria extra-pauta: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.279/2006**, de autoria do Governador do Estado ( Ementa: Cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil, o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Antônio Moraes; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.249/2006**, de autoria do Governador do Estado ( Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Henrique Queiroz. Em seguida, foram colocadas em discussão as proposições a seguir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.054/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.), Relator Deputado Adelmo Duarte – Retirado de pauta por solicitação do Deputado Sílvio Costa, o qual requereu a apresentação das certidões de IPTU e de INSS do Cabanga late Clube, entidade a ser beneficiada com a cessão de direito de uso de imóvel em discussão; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.230/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos de lazer e de comercio de bebidas alcoólicas em áreas de índices elevados de ocorrências violentas no Estado; estabelece sanções para os estabelecimentos que comercializarem ou fornecerem bebidas alcoólicas para menores de idade e dá outras providências .), Relator Deputado Henrique Queiroz – Retirado de pauta, aguardando parecer da Primeira Comissão ; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.259/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Organização Militar Estadual – OME, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.), Relator Deputado Roberto Leandro - Retirado de pauta, aguardando parecer da Primeira Comissão; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.260/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.), Relator Deputado Manoel Ferreira – Aprovado, com votos contrários dos Deputados Nelson Pereira e Sílvio Costa; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.261/2006**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a forma de provimento dos cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), Relator Deputado Sebastião Rufino – Retirado de pauta a pedido do Deputado Nelson Pereira; **Projeto de Lei Complementar N.º 1.262/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder pensão mensal a título de reparação indenizatória e dá outras providências.), Relator: Deputado Sebastião Rufino - Aprovado por unanimidade. Compareceram à reunião, prestando esclarecimentos em relação a matéria em discussão (Projeto de Lei Ordinária N.º 1.054/2005), os seguintes convidados: Dr. Cantalício Cabral - Assessor Especial da Secretaria de Planejamento, Dr. João Paulo Câmara Lins - Comodoro do Cabanga late Clube. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Adelmo Duarte convocou os presentes para a próxima reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a ser realizada no próximo dia 19 de abril do corrente ano, às 10h:00min (dez horas), neste mesmo local. Do que, para constar, Eu, Cláudio Roberto de Barros Alencar, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

**Sala das Reuniões, 12 de abril de 2006.**

<b>Deputado Sebastião Rufino</b> Presidente da CFOT
--

**Titulares:**  
**Deputado Adelmo Duarte**  
**Deputado Antônio Moraes**  
**Deputado Sílvio Costa**

**Suplentes:**  
**Deputado Nelson Pereira**  
**Deputado Manoel Ferreira**  
**Deputado Ciro Coelho**

## Portarias

## PORTARIA Nº 389

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 831187/2006, do Deputado Nelson Pereira,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOÃO MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	39,81%	120%
ANAMARIA DE MELO MORAES	Assessor Especial/ PL-ASC	59%	96%

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 31 de maio de 2006.</b>
<b>Deputado JOÃO NEGROMONTE</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 165

**A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 001695/2006 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

**RESOLVE:** prorrogar a licença por mais 05 (cinco) dias, a partir de 24 de abril de 2006, para tratamento de saúde, do servidor **ALBERON GOMES LISBOA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

**Sala Austro Costa, 30 de maio de 2006**

<b>EVA MARIA DE ANDRADE LIMA</b> Superintendente Geral
---

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

# ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA:		2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO		9ª COMISSÃO: CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
Deputado Romário Dias	-	Presidente	<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>TITULARES:</b>
Deputado Ettore Labanca	-	1º Vice - Presidente	DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO	PFL - PRESIDENTE	DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
Deputado Raimundo Pimentel	-	2º Vice - Presidente	DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADA DILMA LINS
Deputado João Negromonte	-	1º Secretário	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB	DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
Deputado Guilherme Uchôa	-	2º Secretário	DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL	DEPUTADO BRUNO RODRIGUES
Deputado Sérgio Leite	-	3º Secretário	DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP	DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Deputada Carla Lapa	-	4º Secretário	DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	
			DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PTB	
			DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT	
			DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN	
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
			DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP	DEPUTADO BETINHO GOMES
			DEPUTADA ANA RODOVALHO	PRTB	DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB	DEPUTADO GERALDO COELHO
			DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL	DEPUTADA TERESA LEITÃO
			DEPUTADO CIRO COELHO	PFL	
			DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB	
			DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B	
			DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PFL	
			DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB	
					<b>10ª COMISSÃO: DEFESA DA CIDADANIA</b>
			<b>3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>TITULARES:</b>
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO ROBERTO LEANDRO
			DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT - PRESIDENTE	DEPUTADO BETINHO GOMES
			DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS	PMDB - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
			DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS	DEPUTADO PEDRO EURICO
			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL	DEPUTADA CEÇA RIBEIRO
			DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT	
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO
			DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB	DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
			DEPUTADO BRUNO RODRIGUES	PSDB	DEPUTADA JACILDA URQUISA
			DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B	DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
			DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR	PL	DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
			DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN	
					<b>11ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
			<b>4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS</b>		<b>TITULARES:</b>
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO ALF
			DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB - PRESIDENTE	DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO
			DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA	PTB - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO CIRO COELHO
			DEPUTADA ANA RODOVALHO	PRTB	DEPUTADO FERNANDO LUPA
			DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR	PSB	DEPUTADO NELSON PEREIRA
			DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PFL	
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADA ANA CAVALCANTI
			DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	PSB	DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA
			DEPUTADO CIRO COELHO	PFL	DEPUTADO GERALDO COELHO
			DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS	PMDB	DEPUTADO SILVIO COSTA
			DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL	DEPUTADA TERESA LEITÃO
			DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT	
					<b>12ª COMISSÃO: NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE LATINO AMERICANO</b>
			<b>5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>TITULARES:</b>
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO MANOEL FERREIRA
			DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL - PRESIDENTE	DEPUTADO BRUNO ARAÚJO
			DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA
			DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL	DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES
			DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV	DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
			DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN	
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
			DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP	DEPUTADA CEÇA RIBEIRO
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB	DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ
			DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB	DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL	DEPUTADO MARCANTONIO DOURADO
			DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT	
					<b>13ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER</b>
			<b>6ª COMISSÃO: DEFESA DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>TITULARES:</b>
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADA JACILDA URQUISA
			DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB - PRESIDENTE	DEPUTADA TERESA LEITÃO
			DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	PSB - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADA ANA CAVALCANTI
			DEPUTADA DILMA LINS	PFL	DEPUTADA ANA RODOVALHO
			DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV	DEPUTADA CEÇA RIBEIRO
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADA DILMA LINS
			DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP	DEPUTADA MALBA LUCENA
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB	DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
			DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB	DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR
			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL	DEPUTADO RAUL HENRY
			DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT	
					<b>14ª COMISSÃO: ÉTICA</b>
			<b>7ª COMISSÃO: AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL</b>		<b>TITULARES:</b>
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
			DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB - PRESIDENTE	DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADA ANA CAVALCANTI
			DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB	DEPUTADO IZAIAS RÉGIS
			DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP	DEPUTADO ROBERTO LIBERATO
			DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB	DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR
					DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>SUPLENTES</b>
			DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS	PMDB	DEPUTADA AUGUSTO COUTINHO
			DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
			DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV	DEPUTADO ADELMO DUARTE
			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL	DEPUTADO BRUNO ARAÚJO
			DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B	DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
					DEPUTADO MANOEL FERREIRA
			<b>8ª COMISSÃO: SAÚDE</b>		DEPUTADO ROBERTO LEANDRO
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>TITULARES:</b>
			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL - PRESIDENTE	DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS
			DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
			DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL	DEPUTADO ELIAS LIRA
			DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP	DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
			DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT	DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADA ANA RODOVALHO
			DEPUTADO ELIAS LIRA	PFL	DEPUTADO ALF
			DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL	DEPUTADA JACILDA URQUISA
			DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB	DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO
			DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PTB	
			DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT	
					<b>15ª COMISSÃO: REDAÇÃO DE LEIS</b>
			<b>1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA</b>		<b>TITULARES:</b>
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS
			DEPUTADO BRUNO RODRIGUES	PSDB - PRESIDENTE	DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
			DEPUTADO ALF	PTB - VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO ELIAS LIRA
			DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL	DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
			DEPUTADO CIRO COELHO	PFL	DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
			DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT	
			DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB	
			DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT	
			DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB	
			DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR	PL	
					<b>SUPLENTES</b>
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	DEPUTADA ANA RODOVALHO
			DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL	DEPUTADO ALF
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB	DEPUTADA JACILDA URQUISA
			DEPUTADA DILMA LINS	PFL	DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO
			DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB	
			DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV	
			DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL	
			DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN	
			DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	PSB	
			DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT	
					<b>COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:</b>
			<b>1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA</b>		
			<b>TITULARES:</b>	<b>PARTIDO</b>	
			DEPUTADO BRUNO RODRIGUES	PSDB - PRESIDENTE	
			DEPUTADO ALF	PTB - VICE-PRESIDENTE	
			DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL	
			DEPUTADO CIRO COELHO	PFL	
			DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT	
			DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB	
			DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT	
			DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB	
			DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR	PL	
			<b>SUPLENTES</b>	<b>PARTIDO</b>	
			DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL	
			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB	
			DEPUTADA DILMA LINS	PFL	
			DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB	
			DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV	
			DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL	
			DEPUTADO SILVIO COSTA	PMN	
			DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	PSB	
			DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT	